



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

DIÁRIO ELETRÔNICO MPDFT

Edição n.º 115, 08 de abril de 2013.

EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO

Procurador-Geral de Justiça

ZENAIDE SOUTO MARTINS

Vice-Procurador-Geral de Justiça

BENIS SILVA QUEIROZ BASTOS

Corregedora-Geral de Justiça

THAÍS FREIRE DA COSTA FLORES

Chefe de Gabinete do MPDFT

LIBANIO ALVES RODRIGUES

Diretor-Geral do MPDFT



Ministério Público
do Distrito Federal
e Territórios

Endereço: Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, Sede do MPDFT, Brasília-DF - CEP 70.091-900.

Horário de funcionamento para atendimento ao público externo: em dias úteis, das 12h às 18h

Telefones: (61) 3343-9500 - Plantão (sábados, domingos e feriados): (61) 3214-4444 | 3103-6217 | 3103-6219



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**

PORTARIA Nº 311 , DE 18 DE MARÇO DE 2013.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº 75, de 20 de maio 1993, tendo em vista o que consta do processo nº 08190.058504/98-72;

CONSIDERANDO que não será necessária a designação de substituto neste período;

RESOLVE:

Conceder à Promotora de Justiça deste Ministério Público MÁRCIA PEREIRA DA ROCHA 7 (sete) dias de licença-prêmio por tempo de serviço, referentes ao 2º quinquênio de efetivo exercício, qual seja, 08/08/1998 a 06/08/2003, a serem usufruídos no período de 18/3/2013 a 24/3/2013, com fundamento no art. 222, III, § 3º, “c”, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 2º da Portaria PGR nº 705, de 12 de novembro de 2012.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**

PORTARIA Nº 312, DE 18 DE MARÇO DE 2013.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº 75, de 20 de maio 1993, tendo em vista o que consta do processo nº 08190.140178/09-52;

CONSIDERANDO que não será necessária a designação de substituto neste período;

RESOLVE:

Conceder à Promotora de Justiça Adjunta deste Ministério Público LARISSA BEZERRA LUZ DE ALMEIDA 10 (dez) dias de licença-prêmio por tempo de serviço, referentes ao 1º quinquênio de efetivo exercício, qual seja, 2/6/2004 a 31/5/2009, a serem usufruídos no período de 1º/4/2013 a 10/4/2013, com fundamento no art. 222, III, § 3º, “c”, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 2º da Portaria PGR nº 705, de 12 de novembro de 2012.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA Nº 313, DE 19 DE MARÇO DE 2013.

Autoriza o afastamento do Procurador de Justiça **JAIR MEURER RIBEIRO** para participar da Sessão solene de Recondução do Procurador-Geral de Justiça do Estado de Roraima, no dia 22 de março de 2013, na cidade de Boa Vista/Roraima.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, artigo 159, inciso XX e,

CONSIDERANDO os documentos acostados ao Processo Administrativo nº 08190.059009/13-18,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do Procurador de Justiça **JAIR MEURER RIBEIRO** para participar da Sessão solene de Recondução do Procurador-Geral de Justiça do Estado de Roraima, no dia 22 de março de 2013, na cidade de Boa Vista/Roraima.

Art. 2º O afastamento dar-se-á com ônus de passagens e diárias para o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

Art. 3º - Logo após o retorno do evento, o Procurador de Justiça deverá apresentar ao Departamento de Gestão de Pessoas os bilhetes de passagens utilizados.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA Nº 314 , DE 19 DE MARÇO DE 2013.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições previstas na Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993;

RESOLVE:

Autorizar, pelo prazo de 1 (um) ano, a cessão da servidora KARLA JESUS FERREIRA GOMES, matrícula 3588-2, Analista Processual da Carreira do Ministério Público da União, para exercer a função comissionada de Assistente III, nível FC-03, no Supremo Tribunal Federal, de acordo com o art. 93, I, §1º, da Lei n.º 8.112/1990 e art. 3º, inciso I, §1º, da Portaria PGR/MPU nº 536/2008.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA Nº 315, DE 19 DE MARÇO DE 2013.

Autoriza o afastamento da Procuradora-Geral de Justiça do Distrito Federal e Territórios **EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO** para participar da Reunião de Acompanhamento dos Processos de Interesse do Ministério Público nos Tribunais Superiores, no dia 3 de abril de 2013, e da Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Procuradores Gerais do Ministério Público dos Estados e da União (CNPGE/MPEU), nos dias 4 e 5 de abril de 2013, ambas na cidade de Natal/-RN.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, artigo 159, inciso XX,

CONSIDERANDO os documentos acostados ao Processo Administrativo nº 08190.059007/13-84,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento da Procuradora-Geral de Justiça do Distrito Federal e Territórios **EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO** para participar da Reunião de Acompanhamento dos Processos de Interesse do Ministério Público nos Tribunais Superiores, no dia 3 de abril de 2013, bem como da Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Procuradores Gerais do Ministério Público dos Estados e da União (CNPGE/MPEU), nos dias 4 e 5 de abril de 2013, ambas na cidade de Natal/-RN.

Art. 2º O afastamento dar-se-á com ônus de passagens e diárias para o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

Art. 3º Logo após o retorno do evento, a Procuradora-Geral de Justiça deverá apresentar ao Departamento de Gestão de Pessoas os bilhetes de passagens utilizados.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

ZENAIDE SOUTO MARTINS



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA Nº 316, DE 19 DE MARÇO DE 2013.

Designa o Promotor de Justiça Adjunto **MÁRCIO WAGNER VIEIRA ALBUQUERQUE** para officiar, em substituição, no período de 19 a 31 de março de 2013, na 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar de Ceilândia.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 75/93,

RESOLVE:

Designar o Promotor de Justiça Adjunto **MÁRCIO WAGNER VIEIRA ALBUQUERQUE** para officiar, em substituição, no período de 19 a 31 de março de 2013, na 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar de Ceilândia.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA Nº 317, DE 19 DE MARÇO DE 2013.

**A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO
FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar
nº 75, de 20/05/1993,

RESOLVE:

Conceder férias ao Membro abaixo, de acordo com as Portarias nº 591/PGR,
de 27/10/2005, e nº 1302/PGJ, de 10/11/2005:

Matr.	Nome	Exerc.	Período	Adiant. 100%	Abono Pecun.	Antecip. 13º	Período de Gozo
391	DIAULAS COSTA RIBEIRO	2012	1º	NÃO	SIM	NÃO	01 a 20/04/2013 (20 dias)

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA Nº 318, DE 20 DE MARÇO DE 2013.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20/05/1993,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper as férias do Membro abaixo:

Membro	Exerc.	Ef. Financ.	Período	Concedidas pela
FABIO BARROS DE MATOS Matr. 527	1º/2013	Janeiro/ 2013	20 a 31/03/2013 (12 dias)	PT 195/PGJ, de 26/02/2013

Art. 2º De acordo com o art. 6º da Portaria nº 591/PGR, de 27/10/2005, o período das férias suspensas ou a sobra das férias interrompidas não serão fracionados, devendo ser gozados de forma ininterrupta, antes da marcação de novos períodos.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA Nº 319, DE 20 DE MARÇO DE 2013.

**A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO
FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar
nº 75, de 20/05/1993,

RESOLVE:

Conceder férias aos Membros abaixo, de acordo com as Portarias nº
591/PGR, de 27/10/2005, e nº 1302/PJ, de 10/11/2005:

Matr.	Nome	Exerc.	Período	Adiant. 100%	Abono Pecun.	Antecip. 13º	Período de Gozo
10036	ANA CLAUDIA MANSO SEQUEIRA OVIDIO RODRIGUES	2013	1º	NÃO	SIM	NÃO	02 a 21/08/2013 (20 dias)
10036	ANA CLAUDIA MANSO SEQUEIRA OVIDIO RODRIGUES	2013	2º	NÃO	SIM	NÃO	22/08 a 10/09/2013 (20 dias)
10049	ANA LAURA SEIXAS DIAS	2012	2º	NÃO	SIM	NÃO	25/03 a 13/04/2013 (20 dias)

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA Nº 320, DE 20 DE MARÇO DE 2013.

**A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO
FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar
nº 75, de 20/05/1993,

RESOLVE:

Alterar as férias do Membro abaixo, nos termos do art. 7º da Portaria nº
591/PGR, de 27/10/2005:

Membro	Exerc.	Ef. Financ.	Período Anterior	Novo Período
MARIA ROSYNETE DE OLIVEIRA LIMA Matr. 387	1º/2012	Janeiro/ 2013	21 a 26/03/2013 (06 dias) (PT 195/PGJ, de 26/02/2013)	01 a 06/04/2013 (6 dias)

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA Nº 321 , DE 20 DE MARÇO DE 2013.

Autoriza o afastamento da Procuradora de Justiça **MARIA ROSYNETE DE OLIVEIRA LIMA** para participar da 3ª Reunião Geral de Ouvidorias Públicas, a ser realizada nos dias 21 e 22 de março de 2013, na cidade de Brasília/DF.

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, artigo 159, inciso XX,

CONSIDERANDO o disposto no Memorando n.º 228/2013-Ouvidoria, de 20 de março de 2013, encaminhado à Procuradoria-Geral de Justiça,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento da Procuradora de Justiça **MARIA ROSYNETE DE OLIVEIRA LIMA** para participar da 3ª Reunião Geral de Ouvidorias Públicas, promovida pela Controladoria-Geral da União, a ser realizada nos dias 21 e 22 de março de 2013, na cidade de Brasília/DF.

Art. 2º O afastamento dar-se-á sem ônus para o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA Nº 322, DE 21 DE MARÇO DE 2013.

Lota, a requerimento, a partir de 8 de abril de 2013, a Promotora de Justiça **MARILDA DOS REIS FONTINELE** na 5ª Promotoria de Justiça de Defesa da Ordem Urbanística.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 75/93 e,

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 168, de 7 de março de 2002, que removeu, a pedido singular, a contar de 11 de março de 2002, a Promotora de Justiça **MARILDA DOS REIS FONTINELE**, da 2ª Promotoria de Justiça de Família de Taguatinga para a 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Comunidade – PROCIDADÃ;

CONSIDERANDO a deliberação do E. Conselho Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, proferida na sua 201ª Sessão Ordinária, realizada no dia 25 de janeiro de 2013, materializada na Resolução n.º 146, de 25 de janeiro de 2013, publicada no DOU n.º 25, Seção 1, pág. 102, edição do dia 5 de fevereiro de 2013, que decidiu pela extinção da Promotoria de Justiça de Defesa da Comunidade – PROCIDADÃ;

CONSIDERANDO o disposto no Mandado de Intimação S/N, de 7 de fevereiro de 2013, referente ao Processo n.º 08190.018542/12-86, expedido pela Chefia de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça, de ordem da Procuradora-Geral de Justiça, o qual intimou a Promotora de Justiça **MARILDA DOS REIS FONTINELE** para se manifestar, no prazo de 5 (cinco) dias, em uma das opções de lotação apresentadas a ela, dentre os cargos ministeriais vagos, por se encontrarem em processo de remoção ou em remoção vencido;

CONSIDERANDO o teor do E-Mail CGAB/PGJ n.º 013/2013, de 18 de fevereiro de 2013, encaminhado à Chefia de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça pela Promotora de Justiça **MARILDA DOS REIS FONTINELE**, onde se manifesta pela sua lotação na 5ª Promotoria de Justiça de Defesa da Ordem Urbanística;

CONSIDERANDO que o E. CSMPDFT, na sua 170ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 18 de março de 2013, deliberou pela lotação imediata da Promotora de Justiça **Marilda dos Reis Fontinele** na 5ª Promotoria de Justiça de Defesa da Ordem Urbanística, a partir do dia 8 de abril de 2013;



CONSIDERANDO que compete ao Procurador-Geral de Justiça promover as medidas necessárias para assegurar a continuidade dos serviços (art. 159, XIII, “c”, da Lei Complementar n.º 75, de 20/05/93),

RESOLVE:

Lotar, a requerimento, a partir de 8 de abril de 2013, a Promotora de Justiça **MARILDA DOS REIS FONTINELE** na 5ª Promotoria de Justiça de Defesa da Ordem Urbanística, ficando dispensada, a contar de 5 de fevereiro de 2013, do exercício da sua lotação constante da Portaria n.º 168, de 7 de março de 2002, observado, a partir de então, o prazo de 60 dias, a contar da publicação da resolução extinguindo a referida Promotoria de Justiça, para redistribuição e/ou arquivamento dos procedimentos em curso no ofício extinto, conforme deliberado pelo E. CSMPDFT, na sua 201ª Sessão Ordinária, realizada no dia 25 de janeiro de 2013 (PA n.º 08190.018542/12-86).

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

ZENAIDE SOUTO MARTINS



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA Nº 323 , DE 21 DE MARÇO DE 2013.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, considerando o contido no Processo nº 08190.059144/13-55;

R E S O L V E :

Averbar nos assentamentos funcionais do Promotor de Justiça Adjunto deste Ministério Público LUCAS SALOMÉ FARIAS DE AGUIAR, o total de:

- **745 (setecentos e quarenta e cinco) dias**, de tempo de serviço e contribuição junto à Prefeitura do Município de São Paulo, **no período de 11/5/2010 a 24/5/2012**, computados para fins de aposentadoria, disponibilidade e licença-prêmio, de acordo com o fundamento no art. 103, inciso I, da Lei nº 8.112/1990 e art. 222, § 3º da Lei Complementar nº 75/93, e adicional por tempo de serviço englobado na parcela única do subsídio, nos termos da decisão do Procurador-Geral da República no Processo PGR nº 1.00.000.006114/2005-21, bem como nos Processos PGR nº 08100.001258/92-81 e nº 08100.002588/93-00, art. 4º da Resolução nº 09 do CNMP, e art. 224, §1º da Lei Complementar nº 75/93;
- **546 (quinhentos e quarenta e seis) dias**, de tempo de serviço e de contribuição junto ao Supremo Tribunal Federal (STF), **no período de 30/10/2008 a 28/4/2010**, computados para fins de aposentadoria, disponibilidade e licença-prêmio, com fundamento no art. 100 da Lei nº 8.112/1990 e art. 222, § 3º da Lei Complementar nº 75/93, e adicional por tempo de serviço englobado na parcela única do subsídio, nos termos da decisão do Procurador-Geral da República no Processo PGR nº 1.00.000.006114/2005-21, art. 4º da Resolução nº 09 do CNMP, e art. 224, §1º da Lei Complementar nº 75/93;
- **2.486 (dois mil, quatrocentos e oitenta e seis) dias** de tempo de serviço e de contribuição prestado à Iniciativa Privada, **nos períodos de 1º/6/2000 a 5/11/2003, 1º/9/2004 a 19/6/2006 e de 20/6/2006 a 16/1/2008**, computados para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do artigo 103, inciso V da Lei nº 8.112/90 c/c art. 287, da Lei Complementar nº 75/93.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA Nº 324, DE 21 DE MARÇO DE 2013.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições previstas na Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 08190.087090/11-74;

RESOLVE:

Prorrogar a cessão, pelo prazo de 1(um) ano, da servidora **VIVIANE CARLA SILVA LOCATELI**, matrícula n.º 1088-0, Técnica Administrativa da Carreira do Ministério Público da União, para continuar a exercer o cargo em comissão de Secretário Parlamentar, código CD-CC-SP-01, junto à Câmara dos Deputados, nos termos do art. 93, I, § 1º da Lei n.º 8.112, de 1990 e art. 3º, inciso I, § 1º da Portaria PGR/MPU n.º 536, de 2008.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**

PORTARIA Nº 325 , DE 21 DE MARÇO DE 2013.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº 75, de 20 de maio 1993, tendo em vista o que consta do processo nº 08190.000174/97-63; e

CONSIDERANDO que não será necessária a designação de substituto neste período;

RESOLVE:

Conceder ao Procurador de Justiça deste Ministério Público **ROGÉRIO SCHIETTI MACHADO CRUZ**, 12 (doze) dias de licença-prêmio por tempo de serviço, referentes ao 4º quinquênio de efetivo exercício, relativo ao período de 30/1/2002 a 28/1/2007, para usufruto no período de 11/3/2013 a 22/3/2013, com fundamento no art. 222, III, § 3º, “c”, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 2º da Portaria PGR nº 705, de 12 de novembro de 2012.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**

PORTARIA Nº 326 , DE 21 DE MARÇO DE 2013.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº 75, de 20 de maio 1993, artigo 159, inciso XX, tendo em vista o que consta do Processo nº 08190.058409/13-52,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Promotora de Justiça CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA DE QUEIROZ TELES, para exercer o encargo de GESTORA do Protocolo de Cooperação nº 001/2013, celebrado entre o MPDFT, TJDF, Defensoria Pública e o DF, referente à implantação e funcionamento do Núcleo de Atendimento Integrado – NAI; e o servidor CLÁUDIO VINICIO COSTA FERREIRA, para exercer o encargo de GESTOR SUBSTITUTO.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA Nº 327, DE 21 DE MARÇO DE 2013.

Designa o Promotor de Justiça Adjunto **ANDRÉ GOMES ISMAEL** para officiar, em substituição, no período de 1º a 20 de abril de 2013, na 1ª Promotoria de Justiça Criminal, do Tribunal do Júri e de Delitos de Trânsito do Riacho Fundo.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 75/93 e,

RESOLVE:

Designar o Promotor de Justiça Adjunto **ANDRÉ GOMES ISMAEL** para officiar, em substituição, no período de 1º a 20 de abril de 2013, na 1ª Promotoria de Justiça Criminal, do Tribunal do Júri e de Delitos de Trânsito do Riacho Fundo, ficando dispensado, nesse período, do exercício da designação constante da Portaria n.º 127, de 04/02/2013.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

ZENAIDE SOUTO MARTINS



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA Nº 328, DE 21 DE MARÇO DE 2013.

Prorroga, até o dia 31 de março de 2013, a designação da Promotora de Justiça Adjunta **GABRIELA GONZALEZ PINTO** para oficiar, em substituição, na 1ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri de Samambaia.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 75/93,

RESOLVE:

Prorrogar, até o dia 31 de março de 2013, a designação da Promotora de Justiça Adjunta **GABRIELA GONZALEZ PINTO** para oficiar, em substituição, na 1ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri de Samambaia, constante da Portaria n.º 297, de 15/03/2013.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

ZENAIDE SOUTO MARTINS



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**

PORTARIA Nº 329, DE 21 DE MARÇO DE 2013.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº 75, de 20 de maio 1993, tendo em vista o que consta do processo nº 08190.117895/10-04;

CONSIDERANDO que não será necessária a designação de substituto neste período;

RESOLVE:

Conceder à Promotora de Justiça Adjunta deste Ministério Público **DANIELLA VIRGINIA GOMES** 9 (nove) dias de licença prêmio referentes ao 1º quinquênio de efetivo exercício, relativo ao período de 9/9/2003 a 6/9/2008, a serem usufruídos no período de 18/3/2013 a 26/3/2013, com fundamento no art. 222, III, § 3º, “c”, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 2º da Portaria PGR nº 705/20.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA Nº 330, DE 21 DE MARÇO DE 2013.

**A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO
FEDERAL E TERRITÓRIOS, EM EXERCÍCIO,** no uso das atribuições conferidas pela
Lei Complementar nº 75, de 20/05/1993,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper as férias do Membro abaixo:

Membro	Exerc.	Ef. Financ.	Período	Concedidas pela
PAULO JOSÉ LEITE FARIAS Matr. 529	1º/2011	Fevereiro/ 2013	20 a 26/03/2013 (7 dias)	PT 135/PGJ, de 06/02/2013

Art. 2º De acordo com o art. 6º da Portaria nº 591/PGR, de 27/10/2005, o período das férias suspensas ou a sobra das férias interrompidas não serão fracionados, devendo ser gozados de forma ininterrupta, antes da marcação de novos períodos.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

ZENAIDE SOUTO MARTINS



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA Nº 331, DE 21 DE MARÇO DE 2013.

**A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO
FEDERAL E TERRITÓRIOS, EM EXERCÍCIO**, no uso das atribuições conferidas pela
Lei Complementar nº 75, de 20/05/1993,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper as férias do Membro abaixo:

Membro	Exerc.	Ef. Financ.	Período	Concedidas pela
MÁRIO PEREZ ARAÚJO Matr. 315	2º/2011	Janeiro/ 2013	18 a 19/03/2013 (02 dias)	PT 134/PGJ, de 06/02/2013

Art. 2º Conceder ao referido Membro deste Ministério Público 02 dias de
férias, interrompidas por esta portaria, para usufruto no período de 25 a 26/03/2013, de
acordo com as Portarias nº 591/PGR, de 27/10/2005, e nº 1320/PGJ, de 10/11/2005.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

ZENAIDE SOUTO MARTINS



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA Nº 332, DE 21 DE MARÇO DE 2013.

**A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO
FEDERAL E TERRITÓRIOS, EM EXERCÍCIO**, no uso das atribuições conferidas pela
Lei Complementar nº 75, de 20/05/1993,

RESOLVE:

Alterar as férias dos Membros abaixo, nos termos do art. 7º da Portaria nº
591/PGR, de 27/10/2005:

Membro	Exerc.	Ef. Financ.	Período Anterior	Novo Período
ALESSANDRA GABRIELLA BORGES PEREIRA LORENZO Matr. 670	1º/2013	Fevereiro/ 2013	20/05 a 07/06/2013 (19 dias) (PT 262/PGJ, de 06/03/2013)	10 a 28/06/2013 (19 dias)

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

ZENAIDE SOUTO MARTINS



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA Nº 333, DE 21 DE MARÇO DE 2013.

Remove, a pedido singular, a partir de 8 de abril de 2013, a Promotora de Justiça **MARIA ELDA FERNANDES MELO**, da 5ª Promotoria de Justiça de Defesa da Ordem Urbanística de Brasília I para a 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Ordem Urbanística de Brasília I.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 75/93 e,

CONSIDERANDO o resultado do Aviso de Remoção de Promotoria n.º 1, de 7 de janeiro de 2013 (PA n.º 08190.009207/13-31);

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 168, de 7 de março de 2002, que removeu, a pedido singular, a contar de 11 de março de 2002, a Promotora de Justiça **MARILDA DOS REIS FONTINELE**, da 2ª Promotoria de Justiça de Família de Taguatinga para a 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Comunidade – PROCIDADÃ;

CONSIDERANDO a deliberação do E. Conselho Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, proferida na sua 201ª Sessão Ordinária, realizada no dia 25 de janeiro de 2013, materializada na Resolução n.º 146, de 25 de janeiro de 2013, publicada no DOU n.º 25, Seção 1, pág. 102, edição do dia 5 de fevereiro de 2013, que decidiu pela extinção da Promotoria de Justiça de Defesa da Comunidade – PROCIDADÃ;

CONSIDERANDO o disposto no Mandado de Intimação S/N, de 7 de fevereiro de 2013, referente ao Processo n.º 08190.018542/12-86, expedido pela Chefia de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça, de ordem da Procuradora-Geral de Justiça, o qual intimou a Promotora de Justiça **MARILDA DOS REIS FONTINELE** para se manifestar, no prazo de 5 (cinco) dias, em uma das opções de lotação apresentadas a ela, dentre os cargos ministeriais vagos, por se encontrarem em processo de remoção ou em remoção vencido;

CONSIDERANDO o teor do E-Mail CGAB/PGJ n.º 013/2013, de 18 de fevereiro de 2013, encaminhado à Chefia de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça pela Promotora de Justiça **MARILDA DOS REIS FONTINELE**, onde se manifesta pela sua lotação na 5ª Promotoria de Justiça de Defesa da Ordem Urbanística;



CONSIDERANDO que o E. CSMPDFT, na sua 170ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 18 de março de 2013, deliberou pela lotação imediata da Promotora de Justiça Marilda dos Reis Fontinele na 5ª Promotoria de Justiça de Defesa da Ordem Urbanística, a partir do dia 8 de abril de 2013;

CONSIDERANDO que a Portaria n.º 112, de 1º de fevereiro de 2013, removeu, a pedido singular, a partir de 1º julho de 2013, a Promotora de Justiça **MARIA ELDA FERNANDES MELO**, da 5ª Promotoria de Justiça de Defesa da Ordem Urbanística de Brasília I para a 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Ordem Urbanística de Brasília I;

CONSIDERANDO que a referida portaria lotou, provisoriamente, até 30 de junho de 2013, a Promotora de Justiça **MARIA ELDA FERNANDES MELO** na 5ª Promotoria de Justiça de Defesa da Ordem Urbanística de Brasília I;

CONSIDERANDO que compete ao Procurador-Geral de Justiça promover as medidas necessárias para assegurar a continuidade dos serviços (art. 159, XIII, “c”, da Lei Complementar n.º 75, de 20/05/93),

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido singular, a partir de 8 de abril de 2013, a Promotora de Justiça **MARIA ELDA FERNANDES MELO**, da 5ª Promotoria de Justiça de Defesa da Ordem Urbanística de Brasília I para a 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Ordem Urbanística de Brasília I.

§ 1º Lotar, provisoriamente, até 7 de abril de 2013, a Promotora de Justiça **MARIA ELDA FERNANDES MELO** na 5ª Promotoria de Justiça de Defesa da Ordem Urbanística de Brasília I.

§ 2º A Promotora de Justiça ficará vinculada aos feitos com vista, devendo devolvê-los até trinta dias de sua saída da Promotoria de Justiça, podendo ser prorrogado pela Procuradora-Geral de Justiça, mediante pedido justificado, observados os prazos processuais.

Art. 2º Revogar a Portaria n.º 112, de 1º de fevereiro de 2013.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

ZENAIDE SOUTO MARTINS



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Procuradoria-Geral de Justiça

R:\TRABALHO\Boletim de Serviço\2013\3 - Março - arquivo doc\2013_0333.doc



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 334, DE 21 DE MARÇO DE 2013.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20/05/1993,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos Membros abaixo, de acordo com as Portarias nº 591/PGR, de 27/10/2005, e nº 1302/PGJ, de 10/11/2005:

Membro	Exerc.	Ef. Financ.	Período	Interrompidas pela
ANDREA DE CARVALHO CHAVES Matr. 613	2º/2012	Setembro/ 2012	27 a 31/05/2013 (05 dias)	PT 1319/PGJ, de 26/10/2012
ANDRESSA CAROLINE DE OLIVEIRA ZANETTE Matr. 10064	1º/2012	Setembro/ 2012	10/05 a 07/06/2013 (29 dias)	PT 1296/PGJ, de 24/10/2012
BRUNO AMARAL MACHADO Matr. 446	2º/2012	Outubro/ 2012	20 a 31/05/2013 (12 dias)	PT 1487/PGJ, de 29/11/2012
CANITO JOSÉ PINTO COELHO Matr. 548	2º/2012	Janeiro/ 2013	06 a 24/05/2013 (19 dias)	PT 36/PGJ, de 11/01/2013
CAROLINA REBELO SOARES Matr. 10017	2º/2012	Agosto/ 2012	06 a 23/05/2013 (18 dias)	PT 981/PGJ, de 20/08/2012
IRENIO DA SILVA MOREIRA FILHO Matr. 590	1º/2013	Janeiro/ 2013	02 a 10/05/2013 (09 dias)	PT 65/PGJ, de 18/01/2013



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

KEDYMA CRISTIANE ALMEIDA SILVA Matr. 563	1º/2013	Janeiro/ 2013	02 a 10/05/2013 (09 dias)	PT 65/PGJ, de 18/01/2013
MARCIO VIEIRA DE FREITAS Matr. 10053	1º/2013	Janeiro/ 2013	13 a 31/05/2013 (19 dias)	PT 14/PGJ, de 08/01/2013
MARGARIDA MARIA CERQUEIRA CAFÉ Matr. 268	1º/2013	Janeiro/ 2013	06 a 23/05/2013 (18 dias)	PT 218/PGJ, de 28/02/2013
MOISES ANTONIO DE FREITAS Matr. 410	1º/2013	Janeiro/ 2013	27/05 a 11/06/2013 (16 dias)	PT 190/PGJ, de 25/02/2013
ZACHARIAS MUSTAFA NETO Matr. 404	2º/2012	Agosto/ 2012	13 a 24/05/2013 (12 dias)	PT 1110/PGJ, de 18/09/2012

Art. 2º De acordo com o art. 6º da Portaria nº 591/PGR, de 27/10/2005, o período das férias suspensas ou a sobra das férias interrompidas não serão fracionados, devendo ser gozados de forma ininterrupta, antes da marcação de novos períodos.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

ZENAIDE SOUTO MARTINS



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA Nº 335, DE 21 DE MARÇO DE 2013.

**A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO
FEDERAL E TERRITÓRIOS, EM EXERCÍCIO**, no uso das atribuições conferidas pela
Lei Complementar nº 75, de 20/05/1993,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao Membro abaixo, de acordo com as Portarias nº
591/PGR, de 27/10/2005, e nº 1302/PGJ, de 10/11/2005:

Membro	Exerc.	Ef. Financ.	Período	Suspensas pela
CONSUELITA VALADARES COELHO Matr. 398	2º/2012	Julho/ 2012	07 a 10/05/2012 (04 dias)	PT 1280/PGJ, de 18/10/2012

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

ZENAIDE SOUTO MARTINS



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 336, DE 21 DE MARÇO DE 2013.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20/05/1993,

RESOLVE:

Conceder férias aos Membros abaixo, de acordo com as Portarias nº 591/PGR, de 27/10/2005, e nº 1302/PGJ, de 10/11/2005:

Matr.	Nome	Exerc.	Período	Adiant. 100%	Abono Pecun.	Antecip. 13º	Período de Gozo
10048	ALI TALEB FARES	2012	2º	NÃO	SIM	NÃO	06 a 25/05/2013 (20 dias)
386	ANA LUISA RIVERA	2013	1º	SIM	SIM	SIM	13/05 a 01/06/2013 (20 dias)
613	ANDREA DE CARVALHO CHAVES	2013	1º	NÃO	NÃO	NÃO	03/06 a 02/07/2013 (30 dias)
587	ANDRE LUIZ CASAL DURAN	2012	2º	NÃO	SIM	SIM	02 a 21/05/2013 (20 dias)
657	ANTONIO HENRIQUE GRACIANO SUXBERGER	2012	1º	NÃO	SIM	NÃO	06 a 25/05/2013 (20 dias)
255	BENIS SILVA QUEIROZ BASTOS	2012	2º	NÃO	SIM	NÃO	06 a 25/05/2013 (20 dias)
446	BRUNO AMARAL MACHADO	2013	1º	NÃO	SIM	SIM	03 a 22/06/2013 (20 dias)



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

10029	CARLA ROBERTO ZEN	2013	1º	NÃO	SIM	SIM	06 a 25/05/2013 (20 dias)
10017	CAROLINA REBELO SOARES	2013	1º	NÃO	SIM	SIM	27/05 a 15/06/2013 (20 dias)
10100	CLAUDIA BRAGA TOMELIN DE ALMEIDA	2013	1º	NÃO	SIM	SIM	13/05 a 01/06/2013 (20 dias)
650	CLAUDIO HENRIQUE PORTELA DO REGO	2013	2º	NÃO	SIM	NÃO	09 a 28/05/2013 (20 dias)
398	CONSUELITA VALADARES COELHO	2013	1º	NÃO	SIM	SIM	13/05 a 01/06/2013 (20 dias)
488	CRISTINA RASIA MONTENEGRO	2012	2º	NÃO	NÃO	NÃO	02 a 31/05/2013 (30 dias)
567	EDIMAR CARMO DA SILVA	2013	1º	NÃO	SIM	NÃO	20/05 a 08/06/2013 (20 dias)
281	ELINE LEVI PARANHOS	2013	2º	NÃO	SIM	NÃO	02 a 21/05/2013 (20 dias)
641	FLAVIO MAIA PIMENTA	2013	1º	NÃO	SIM	NÃO	02 a 21/05/2013 (20 dias)
311	JAIR MEURER RIBEIRO	2013	1º	NÃO	SIM	SIM	10 a 29/05/2013 (20 dias)
522	JOAO LUIZ NOGUEIRA DA COSTA	2013	2º	SIM	SIM	NÃO	02 a 21/05/2013 (20 dias)
370	JOSÉ VALDENOR QUEIROZ JÚNIOR	2013	1º	NÃO	SIM	NÃO	20/05 a 08/06/2013 (20 dias)
526	LANDELINO FRANCISCO DE SOUZA	2013	1º	SIM	SIM	SIM	02 a 21/05/2013 (20 dias)



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

10068	MARLON CARLOS FERNANDES	2013	1º	NÃO	SIM	NÃO	27/05 15/06/2013 (20 dias)
414	MAURICIO SILVA MIRANDA	2013	2º	NÃO	SIM	NÃO	27/05 15/06/2013 (20 dias)
10013	MOZAR LUIZ MARINO DE SOUSA	2013	1º	NÃO	SIM	SIM	02 a 21/05/2013 (20 dias)
312	OLINDA ELIZABETH CESTARI GONCALVES	2013	2º	NÃO	SIM	SIM	27/05 a 15/06/2013 (20 dias)
10003	PATRÍCIA MARA DA CONCEIÇÃO	2013	1º	NÃO	NÃO	SIM	02 a 31/05/2013 (30 dias)
699	RAFAEL MODELLI SABATE	2012	2º	NÃO	SIM	SIM	06 a 25/05/2013 (20 dias)
518	RITA DE CASSIA MENDES DE SOUZA	2013	1º	NÃO	SIM	NÃO	06 a 25/05/2013 (20 dias)
280	SUZANA VIDAL DE TOLEDO BARROS	2013	1º	NÃO	SIM	SIM	13/05 a 01/06/2013 (20 dias)
577	YARA MACIEL CAMELO	2013	1º	NÃO	SIM	SIM	02 a 21/05/2013 (20 dias)

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

ZENAIDE SOUTO MARTINS



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA Nº 337, DE 21 DE MARÇO DE 2013.

**A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO
FEDERAL E TERRITÓRIOS, EM EXERCÍCIO**, no uso das atribuições conferidas pela
Lei Complementar nº 75, de 20/05/1993,

RESOLVE:

Alterar as férias dos Membros abaixo, nos termos do art. 7º da Portaria nº
591/PGR, de 27/10/2005:

Membro	Exerc.	Ef. Financ.	Período Anterior	Novo Período
FERNANDA MOLYNA Matr. 10102	1º/2013	Janeiro/ 2013	13 a 29/05/2013 (17 dias) (PT 219/PGJ, de 28/02/2013)	12 a 28/06/2013 (17 dias)
WAGNER DE CASTRO ARAUJO Matr. 586	1º/2013	Janeiro/ 2013	08 a 13/04/2013 (06 dias) (PT 258/PGJ, de 06/03/2013)	10 a 15/04/2013 (06 dias)

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

ZENAIDE SOUTO MARTINS



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA Nº 339, DE 25 DE MARÇO DE 2013.

**A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO
FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar
nº 75, de 20 de maio de 1993,

RESOLVE:

Nomear **TÚLIO BORGES DE CARVALHO**, matrícula 3502-5,
Analista Processual da carreira do Ministério Público da União, para exercer o cargo em
comissão de Assessor Jurídico III da Assessoria Criminal da Procuradoria-Geral de Justiça,
código CC-03, exonerando, a contar de 19/3/2013, a servidora **MARIA HELENA DE
PAULA PINTO**, matrícula 1358-7.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA Nº 339, DE 25 DE MARÇO DE 2013.

**A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO
FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar
nº 75, de 20 de maio de 1993,

RESOLVE:

Nomear **TÚLIO BORGES DE CARVALHO**, matrícula 3502-5,
Analista Processual da carreira do Ministério Público da União, para exercer o cargo em
comissão de Assessor Jurídico III da Assessoria Criminal da Procuradoria-Geral de Justiça,
código CC-03, exonerando, a contar de 19/3/2013, a servidora **MARIA HELENA DE
PAULA PINTO**, matrícula 1358-7.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA Nº 340, DE 25 DE MARÇO DE 2013

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o disposto no memorando nº 01/2013 – CPAD, de 12 de março de 2013.

RESOLVE:

Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar do dia 18 de março de 2013, o prazo de conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar nº 08190.104884/12-17, instaurado pela Portaria PGJ Nº 548, de 14 de maio de 2012.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 341, DE 26 DE MARÇO DE 2013.

Remove, a requerimento e mediante permuta de designações, a partir de 1º de abril de 2013, os Promotores de Justiça Adjuntos **ANDRÉ LUIZ CAPPI PEREIRA** e **FERNANDA MOLYNA**.

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 75/93 e,

CONSIDERANDO o resultado do Aviso de Substituição de Promotor n.º 12, de 17 de dezembro de 2012 (PA n.º 08190.019226/12-21), que designou o Promotor de Justiça Adjunto **ANDRÉ LUIZ CAPPI PEREIRA** para officiar, em substituição, no período de 7 de janeiro a 30 de junho de 2013, na 4ª Promotoria de Justiça Criminal do Gama (art. 16 da Portaria n.º 1630, de 26/12/2012);

CONSIDERANDO o resultado do Aviso de Substituição de Promotor n.º 1, de 28 de janeiro de 2013 (PA n.º 08190.058886/12-81), que designou a Promotora de Justiça Adjunta **FERNANDA MOLYNA** para officiar, em substituição, no período de 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 2013, na 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Ordem Tributária de Brasília I (art. 4º da Portaria n.º 127, de 04/02/2013);

CONSIDERANDO o disposto no Requerimento Conjunto de Permuta de Designações (Requerimento externo GAB/PGJ n.º 095/2013, de 21 de março de 2013) formulado pelos Promotores de Justiça Adjuntos **ANDRÉ LUIZ CAPPI PEREIRA** e **FERNANDA MOLYNA** (PA n.º 08190.059023/13-31);

CONSIDERANDO que compete ao Procurador-Geral de Justiça decidir, atendendo a necessidade do serviço, sobre remoção a pedido ou por permuta consoante art. 159, inciso X, letra “a”, da Lei Complementar n.º 75/93;

CONSIDERANDO que compete ao Procurador-Geral de Justiça promover as medidas necessárias para assegurar a continuidade dos serviços (art. 159, XIII, “c”, da Lei Complementar n.º 75, de 20/05/93),

RESOLVE:

Art. 1º - Remover, a requerimento e mediante permuta de designações, a partir de 1º de abril de 2013:



I - o Promotor de Justiça Adjunto **ANDRÉ LUIZ CAPPI PEREIRA** da designação para oficiar, em substituição, até 30 de junho de 2013, na 4ª Promotoria de Justiça Criminal do Gama, para a designação para oficiar, em substituição, até 31 de dezembro de 2013, na 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Ordem Tributária de Brasília I;

II - a Promotora de Justiça **FERNANDA MOLYNA** da designação para oficiar, em substituição, até 31 de dezembro de 2013, na 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Ordem Tributária de Brasília I, para a designação para oficiar, em substituição, até 30 de junho de 2013, na 4ª Promotoria de Justiça Criminal do Gama.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA Nº 342 , DE 26 DE MARÇO DE 2013.

**A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO
FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar
nº 75, de 20 de maio de 1993,

RESOLVE:

Designar **CLÁUDIA MARIA RAMOS**, matrícula 1149-5, Técnico
Administrativo da carreira do Ministério Público da União, para substituir, no período de 1
a 12/4/2013, o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas,
código CC-05.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA Nº 343, DE 26 DE MARÇO DE 2013.

Designa o Promotor de Justiça **MAURÍCIO SILVA MIRANDA** e o Promotor de Justiça Adjunto **LEONARDO CARNEIRO BRITTO** para oficiarem, no dia 2 de abril de 2013, na Sessão Plenária do Tribunal do Júri do Núcleo Bandeirante, no Processo n.º 2011.11.1.006643-3, Réus: Valto Rodrigues Dias e Ivan Barbosa.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 75/93 e,

RESOLVE:

Designar o Promotor de Justiça **MAURÍCIO SILVA MIRANDA** e o Promotor de Justiça Adjunto **LEONARDO CARNEIRO BRITTO** para officiar, no dia 2 de abril de 2013, na Sessão Plenária do Tribunal do Júri do Núcleo Bandeirante, no Processo n.º 2011.11.1.006643-3, Réus: Valto Rodrigues Dias e Ivan Barbosa, sem prejuízo de suas designações.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA Nº 344, DE 26 DE MARÇO DE 2013

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o disposto no memorando nº 1/2013 – Comissão de Sindicância, de 15 de março de 2013.

RESOLVE:

Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo de conclusão dos trabalhos do Processo de Sindicância nº 08190.215299/12-98, instaurado pela Portaria PGJ Nº 49, de 15 de janeiro de 2013.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA/PGJ Nº 345, DE 26 DE MARÇO DE 2013.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 75/93, tendo em vista o que consta do Processo n.º 08190.087046/11-82.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **VITOR ALVES BARCELOS DE CASTRO**, Analista de Informática, Chefe da Seção de Aquisições de TI, para exercer o encargo de GESTOR do Termo de Cooperação Técnica n.º 025/2011, celebrado entre o MPDFT e a OAB/DF, que tem por objeto a viabilização de procedimentos de identificação de advogados na portaria do MPDFT; e o servidor **RODRIGO TRINDADE GONÇALVES**, matrícula 3918 para exercer o encargo de GESTOR SUBSTITUTO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA Nº 346, DE 26 DE MARÇO DE 2013.

**A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO
FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar
nº 75, de 20 de maio de 1993,

RESOLVE:

Dispensar, a contar de 1/4/2013, o servidor **BRUNO ROCHA
BEZERRA**, matrícula 3595-5, Técnico Administrativo da carreira do Ministério Público
da União, do encargo de substituto do Chefe da Divisão de Diligências do Núcleo de
Combate às Organizações Criminosas, código CC-02.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA Nº 347 , DE 26 DE MARÇO DE 2013.

**A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO
FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar
nº 75, de 20 de maio de 1993,

RESOLVE:

Apostilar a nomeação da servidora **SHIRLENE MORAIS
RODOPOULOS**, matrícula 2142-3, Técnico de Nível Superior do quadro da Empresa
Brasileira de Pesquisa Agropecuária, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de
Análise do Centro de Produção, Análise, Difusão e Segurança da Informação, código CC-
02, realizada originalmente pela Portaria/PGJ 1345, de 29/12/2008, publicada no DOU nº
01, de 2/1/2009, para o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Análise e Laboratório
de Tecnologia no Combate à Lavagem de Dinheiro do Centro de Produção, Análise,
Difusão e Segurança da Informação, código CC-02.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA Nº 348 , DE 26 DE MARÇO DE 2013.

**A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO
FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar
nº 75, de 20 de maio de 1993,

RESOLVE:

Apostilar a designação da servidora **ANA KARINE BAIMA REBOUCAS**, matrícula 3071-6, Analista Processual da carreira do Ministério Público da União, do encargo de substituta do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Análise do Centro de Produção, Análise, Difusão e Segurança da Informação, código CC-02, realizada originalmente pela Portaria/PGJ 43, de 14/01/2013, publicada no DOU nº 11, de 16/01/2013, para o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Análise e Laboratório de Tecnologia no Combate à Lavagem de Dinheiro do Centro de Produção, Análise, Difusão e Segurança da Informação, código CC-02.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA Nº 349 , DE 26 DE MARÇO DE 2013.

**A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO
FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar
nº 75, de 20 de maio de 1993,

RESOLVE:

Nomear o servidor **JUN MATSUOKA TOMIKAWA**, matrícula 3348-1, Analista de Comunicação Social da carreira do Ministério Público da União, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Comunicação, código CC-04.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA Nº 350 , DE 26 DE MARÇO DE 2013.

**A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO
FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar
nº 75, de 20 de maio de 1993,

RESOLVE:

Designar a servidora **ANA GLEICE DE QUEIROZ**, matrícula 1024-3,
Técnico Administrativo da carreira do Ministério Público da União, para substituir, nos
impedimentos legais, eventuais e temporários, o cargo em comissão de Coordenador de
Comunicação, código CC-04.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA Nº 351 , DE 26 DE MARÇO DE 2013.

**A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO
FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar
nº 75, de 20 de maio de 1993,

RESOLVE:

Designar a servidora **ALINE MEIRA MELLO**, matrícula 4181-5, Técnico Administrativo da carreira do Ministério Público da União, para substituir, nos impedimentos legais, eventuais e temporários, o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Publicidade da Coordenadoria de Comunicação, código CC-02.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA Nº 352, DE 26 DE MARÇO DE 2013.

**A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO
FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar
nº 75, de 20 de maio de 1993,

RESOLVE:

Nomear a servidora **ROSEANE BEZERRA DE LIMA DO VALE**,
matrícula 3387-1, Técnico Administrativo da carreira do Ministério Público da União, para
exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Publicidade da Coordenadoria de
Comunicação, código CC-02.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA Nº 353 , DE 26 DE MARÇO DE 2013.

**A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO
FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar
nº 75, de 20 de maio de 1993,

RESOLVE:

Nomear a servidora **ANA GLEICE DE QUEIROZ**, matrícula 1024-3,
Técnico Administrativo da carreira do Ministério Público da União, para exercer o cargo
em comissão de Chefe da Divisão de Jornalismo da Coordenadoria de Comunicação,
código CC-02.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA Nº 354 , DE 26 DE MARÇO DE 2013.

**A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO
FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar
nº 75, de 20 de maio de 1993,

RESOLVE:

Designar a servidora **SUELEN MENEZES DA SILVA**, matrícula
3835-1, Analista de Comunicação Social da carreira do Ministério Público da União, para
substituir, nos impedimentos legais, eventuais e temporários, o cargo em comissão de
Chefe da Divisão de Jornalismo da Coordenadoria de Comunicação, código CC-02.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA Nº 355 , DE 26 DE MARÇO DE 2013.

**A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO
FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar
nº 75, de 20 de maio de 1993,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1/4/2013, a servidora **ANA GLEICE DE
QUEIROZ**, matrícula 1024-3, Técnico Administrativo da carreira do Ministério Público
da União, do cargo em comissão de Assessor Administrativo I da Coordenadoria de
Publicidade, código CC-02.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA Nº 356 , DE 26 DE MARÇO DE 2013.

**A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO
FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar
nº 75, de 20 de maio de 1993,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1/4/2013, o servidor **JUN MATSUOKA
TOMIKAWA**, matrícula 3348-1, Analista de Comunicação Social da carreira do
Ministério Público da União, do cargo em comissão de Coordenador de Publicidade,
código CC-04.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA Nº 357 , DE 26 DE MARÇO DE 2013.

**A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO
FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar
nº 75, de 20 de maio de 1993,

RESOLVE:

Dispensar, a contar de 1/4/2013, a servidora **ROSEANE BEZERRA DE
LIMA DO VALE**, matrícula 3387-1, Técnico Administrativo da carreira do Ministério
Público da União, do encargo de substituta do Coordenador de Publicidade, código CC-04.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA Nº 358 , DE 26 DE MARÇO DE 2013.

**A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO
FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar
nº 75, de 20 de maio de 1993,

RESOLVE:

Dispensar, a contar de 1/4/2013, o servidor **JORGE LUIZ DE
CASTRO VIEIRA JÚNIOR**, matrícula 3974-8, Analista de Comunicação Social da
carreira do Ministério Público da União, do encargo de substituto do Coordenador de
Jornalismo, código CC-04.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA Nº 359, DE 26 DE MARÇO DE 2013.

Prorroga, até 31 de março de 2013, a designação do Promotor de Justiça Adjunto **GABRIEL MENDES CAMARGOS** para officiar, em substituição na 4ª Promotoria de Justiça Especial Criminal e de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar de Samambaia.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 75/93 e,

RESOLVE:

Prorrogar, até o dia 31 de março de 2013, a designação do Promotor de Justiça Adjunto **GABRIEL MENDES CAMARGOS** para officiar, em substituição, na 4ª Promotoria de Justiça Especial Criminal e de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar de Samambaia.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA/PGJ Nº 360, DE 26 DE MARÇO DE 2013.

Designa Promotores de Justiça Adjuntos do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios para atuarem nos Ofícios Ministeriais abaixo mencionados.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 75/93 e,

CONSIDERANDO o resultado do Aviso de Substituição de Promotor n.º 3, de 22 de março de 2013 (PA n.º 08190.059020/13-42),

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Promotor de Justiça Adjunto **RAFAEL GUSTAVO REINER** para officiar, em substituição, no período de 1º de abril a 30 de junho de 2013, na 4ª Promotoria de Justiça Especial Criminal e de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar de Samambaia.

Art. 2º Designar o Promotor de Justiça Adjunto **CESAR AUGUSTO NARDELLI COSTA** para officiar, em substituição, no período de 1º de abril a 30 de junho de 2013, na 1ª Promotoria de Justiça da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência de Brasília I.

Art. 3º Designar o Promotor de Justiça Adjunto **GABRIEL MENDES CAMARGOS** para officiar, em substituição, no período de 1º a 30 de abril de 2013, na 2ª Promotoria de Justiça Especial Criminal e de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Paranoá.

Art. 4º Designar o Promotor de Justiça Adjunto **JOSUÉ ARÃO DE OLIVEIRA** para officiar, em substituição, no período de 1º a 19 de abril de 2013, na 2ª Promotoria de Justiça Cível, de Família, Órfãos e Sucessões de Santa Maria.

Art. 5º Designar a Promotora de Justiça Adjunta **CAMILA COSTA BRITTO** para officiar, em substituição, nos períodos de 1º a 15 de abril de 2013, na 1ª Promotoria de Justiça Cível, de Família, Órfãos e Sucessões de São Sebastião, e de 16 a 20 e de 22 a 25 de abril de 2013, na 1ª Promotoria de Justiça Especial Criminal e de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar de São Sebastião.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Art. 6º Designar o Promotor de Justiça Adjunto **MARLON CARLOS FERNANDES** para oficiar, em substituição, no período de 1º a 7 de abril de 2013 na 2ª Promotoria de Justiça Especial Criminal e de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar de Planaltina e, para auxiliar, no período de 8 a 30 de abril de 2013, nos feitos e audiências das 1ª e 2ª Promotorias de Justiça Especiais Criminais e de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Gama.

Art. 7º Designar o Promotor de Justiça Adjunto **MARCEL BERNARDI MARQUES** para oficiar, em substituição, no período de 1º a 19 de abril de 2013, na 2ª Promotoria de Justiça Criminal, do Tribunal do Júri e de Delitos de Trânsito do Núcleo Bandeirante, sem prejuízo de sua atual designação.

Art. 8º Designar o Promotor de Justiça Adjunto **FÁBIO MACEDO NASCIMENTO** para oficiar, em substituição, no período de 1ª a 19 de abril de 2013, na 2ª Promotoria de Justiça de Entorpecentes de Brasília I.

Art. 9º Designar a Promotora de Justiça Adjunta **GABRIELA GONZALEZ PINTO** para oficiar, em substituição, no período de 1º a 16 de abril de 2013, na 4ª Promotoria de Justiça Infracional de Defesa da Infância e da Juventude e, para auxiliar, no período de 17 a 30 de abril de 2013, no Núcleo de Atendimento Integrado do Distrito Federal- NAI.

Art. 10 Designar a Promotora de Justiça Adjunta **ISABELLA ANGÉLICA DOS SANTOS CHAVES** para oficiar, em substituição, nos períodos de 1º a 09 de abril de 2013, na 1ª Promotoria de Justiça Especial Criminal e de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar de Samambaia e, de 10 a 20 de abril de 2013, na 1ª Promotoria de Justiça Criminal, do Tribunal do Júri e de Delitos de Trânsito do Riacho Fundo.

Art. 11 Designar o Promotor de Justiça Adjunto **MÁRCIO WAGNER VIEIRA ALBUQUERQUE** para oficiar, em substituição, nos períodos de 1º a 7 de abril de 2013, na 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar de Ceilândia e, de 08 a 26 de abril de 2013, na 4ª Promotoria de Justiça de do Tribunal do Júri de Ceilândia.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

R:\TRABALHO\Boletim de Serviço\2013\3 - Março - arquivo doc\2013_0360.doc



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA Nº 361, DE 26 DE MARÇO DE 2013.

Autoriza o afastamento do Promotor de Justiça **RENATO BIANCHINI** para participar do Curso de Aperfeiçoamento “Exames em locais de crimes contra o patrimônio: análise e interpretação de vestígios em locais de crimes”, promovido pela Escola Superior do Ministério Público da União, a realizar-se nos dias 10, 11 e 12 de abril de 2013, na cidade de Brasília/DF.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, artigo 159, inciso XX,

CONSIDERANDO o disposto no e-mail nº 24/2013/CGAB/PGJ, de 25 de março de 2013, encaminhado à Chefia de Gabinete da Procuradoria –Geral de Justiça,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do Promotor de Justiça **RENATO BIANCHINI** para participar do Curso de Aperfeiçoamento “Exames em locais de crimes contra o patrimônio: análise e interpretação de vestígios em locais de crimes”, promovido pela Escola Superior do Ministério Público da União, a realizar-se nos dias 10, 11 e 12 de abril de 2013, na cidade de Brasília/DF.

Art. 2º O afastamento dar-se-á sem ônus para o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA Nº 362, DE 26 DE MARÇO DE 2013.

Autoriza o afastamento do Promotor de Justiça Adjunto **PAULO VINICIUS QUINTELA DE ALMEIDA** para participar da Reunião do Grupo da Campanha “O que você tem a ver com a corrupção?”, a se realizar nos dias 4 e 5 de abril de 2013, na cidade de Natal/RN.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, artigo 159, inciso XX e,

CONSIDERANDO os documentos acostados ao Processo Administrativo nº 08190.059018/13-09,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do Promotor de Justiça Adjunto **PAULO VINICIUS QUINTELA DE ALMEIDA** para participar da Reunião do Grupo da Campanha “O que você tem a ver com a corrupção?” promovida pelo Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União - CNPG, a se realizar nos dias 4 e 5 de abril de 2013, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º O afastamento dar-se-á com ônus de diárias e passagens aéreas para o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

Art. 3º Logo após o retorno do evento, o Promotor de Justiça Adjunto deverá apresentar o relatório circunstanciado do evento, conforme estabelece o art. 30º da Resolução CSMPDFT n.º 120, de 15 de agosto de 2011, e ao Setor de Controle de Diárias e Passagens, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados a partir da data de retorno do afastamento, o(s) bilhetes de embarque utilizado(s) no transporte aéreo custeado pelo MPDFT.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA Nº 363, DE 26 DE MARÇO DE 2013.

Autoriza o afastamento da Promotora de Justiça **ANA LUIZA LOBO LEÃO OSÓRIO** para participar da Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Procuradores Gerais do Ministério Público dos Estados e da União (CNPGE/MPEU), a ser realizada nos dias 4 e 5 de abril de 2013, na cidade de Natal/-RN.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, artigo 159, inciso XX e,

CONSIDERANDO os documentos acostados ao Processo Administrativo nº 08190.059024/13-01,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento da Promotora de Justiça **ANA LUIZA LOBO LEÃO OSÓRIO** para participar da Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Procuradores Gerais do Ministério Público dos Estados e da União (CNPGE/MPEU), a ser realizada nos dias 4 e 5 de abril de 2013, na cidade de Natal/-RN.

Art. 2º O afastamento dar-se-á com ônus de passagens e diárias para o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

Art. 3º Logo após o retorno do evento, a Promotora de Justiça deverá apresentar ao Setor de Controle de Diárias e Passagens, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados a partir da data de retorno do afastamento, o(s) bilhetes de embarque utilizado(s) no transporte aéreo custeado pelo MPDFT, conforme estabelece o art. 30º da Resolução CSMPDFT n.º 120, de 15 de agosto de 2011.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA NORMATIVA Nº 249, DE 10 DE JANEIRO DE 2013

Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos do Projeto MP Eficaz – Atendimento ao Cidadão, instituído pela Portaria Normativa/PGJ nº 240, de 26 de outubro de 2012.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, artigo 159, inciso XX,

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 864/12, de 19 de dezembro de 2012, da Ouvidoria do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 3 (três) meses o prazo para a conclusão dos trabalhos do Projeto MP Eficaz – Atendimento ao Cidadão, instituído pela Portaria Normativa/PGJ nº 240, de 26 de outubro de 2012.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA NORMATIVA Nº 250 , DE 23 DE JANEIRO DE 2013.

Altera a Portaria Normativa nº 73, de 29 de setembro de 2009, que regulamenta, no âmbito do MPDFT, o exercício de funções comissionadas e cargos em comissão.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 159, inciso XX, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o teor dos artigos 3º e 4º da Portaria Normativa PGJ nº 73, de 29 de setembro de 2009, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, o exercício de funções comissionadas e cargos em comissão;

CONSIDERANDO a conveniência institucional de flexibilizar os requisitos necessários para a nomeação de servidores para ocupar cargos em comissão e a designação de funções de confiança;

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar o artigo 3º da Portaria Normativa PGJ nº 73, de 29 de setembro de 2009.

Art. 2º Altera o artigo 4º da Portaria Normativa PGJ nº 73, de 29 de setembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Os Analistas Processuais exercerão suas atribuições preferencialmente na área-fim do MPDFT.

Parágrafo único. Na hipótese de designação de Analista Processual para exercício de função de confiança na área-meio, o servidor designado será considerado para efeito de verificação do equilíbrio na alocação de Analistas Processuais entre as unidades da área-fim.” (NR)

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA NORMATIVA Nº 251, DE 24 DE JANEIRO DE 2013

Regulamenta o acesso e uso da garagem do Edifício-Sede do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria regulamenta o acesso e uso da garagem do Edifício-Sede do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT.

Art. 2º As vagas da garagem do Edifício-Sede do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios destinam-se ao estacionamento de:

- I - automóveis oficiais do MPDFT;
- II - automóveis e motocicletas de membros do MPDFT, previamente cadastrados e credenciados;
- III - automóveis e motocicletas de servidores do MPDFT, previamente cadastrados, credenciados e autorizados pela Coordenadoria de Segurança Institucional;
- IV - automóveis e motocicletas de visitantes, desde que autorizados pela Coordenadoria de Segurança Institucional;
- V - automóveis de fornecedores ou prestadores de serviços, quando imprescindível para carga/descarga de materiais, e após autorização e acompanhamento do gestor do contrato e da Coordenadoria de Segurança Institucional.

§ 1º Os automóveis oficiais do MPDFT serão estacionados de forma agrupada em áreas designadas pela Coordenadoria de Segurança Institucional.

§ 2º Os automóveis oficiais destinados à condução do Procurador-Geral de Justiça, Vice-Procurador-Geral de Justiça, Corregedor-Geral, Procurador Distrital dos Direitos do Cidadão e Ouvidor serão estacionados em vagas reservadas.

§ 3º Os automóveis e motocicletas de membros do MPDFT serão estacionados

de forma agrupada em áreas designadas pela Coordenadoria de Segurança Institucional.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

§4º Consideram-se visitantes, para os fins desta Portaria, os membros aposentados do MPDFT.

Art. 3º As vagas serão identificadas por números sequenciais, que não corresponderão a nenhuma autorização específica, ressalvadas as vagas reservadas.

Parágrafo único. As vagas são individuais, impessoais e não se estendem a familiares ou prepostos.

Art. 4º As vagas destinadas ao estacionamento de automóveis de servidores do MPDFT serão distribuídas conforme critérios definidos em ato do Procurador-Geral de Justiça.

§1º As vagas destinadas ao estacionamento de motocicletas dos servidores do MPDFT não se submetem aos critérios de distribuição referidos no *caput* deste artigo.

§2º As vagas destinadas ao estacionamento de automóveis e motocicletas de servidores do MPDFT são vinculadas ao exercício de cargo no Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

§3º Contemplados os servidores de que trata o *caput* deste artigo, as vagas remanescentes serão utilizadas para o estacionamento de automóveis e motocicletas de visitantes, conforme autorização específica da Coordenadoria de Segurança Institucional.

§4º Fica admitida a substituição temporária da autorização de uso da vaga, mediante pedido formal da chefia imediata do servidor, protocolado na Coordenadoria de Segurança Institucional até 3 (três) dias úteis anteriores à efetiva implementação.

§ 5º O acesso à garagem será cancelado quando cessarem as condições que deram origem à autorização para uso da vaga.

Art. 5º O uso de vagas destinadas a deficientes dependerá de identificação própria aposta no automóvel e fornecida pelo Departamento de Trânsito.

Parágrafo único. As vagas de que trata o *caput* deste artigo são de uso restrito de membros e servidores do MPDFT.

Art. 6º Será autorizada a utilização temporária de vagas, na condição de visitantes, a servidores do MPDFT que apresentarem restrições físicas, conforme laudo da Secretaria Executiva de Saúde do MPDFT, declaração formal do servidor e autorização correspondente da Coordenadoria de Segurança Institucional.

Parágrafo único. Independentemente de laudo, terão acesso temporário às vagas destinadas a automóveis de visitantes as servidoras gestantes do MPDFT, a partir da 24ª (vigésima quarta) semana de gravidez, mantidas as demais condições.

Art. 7º É vedado o uso da garagem para pernoite de automóveis e motocicletas sem autorização formal emitida pela Coordenadoria de Segurança Institucional, observadas as situações vinculadas ao exercício dos respectivos cargos.

Art. 8º O acesso à garagem e o uso das vagas poderão ser impedidos, total ou parcialmente, para realização de solenidades, eventos, obras ou em situações de riscos a



usuários ou instalações.

Art. 9º É proibida a passagem de pedestres pelas cancelas de controle de acesso à garagem, salvo em situações especiais para a execução de serviços, mediante a autorização da Diretoria-Geral, do Departamento de Arquitetura e Engenharia ou da Coordenadoria de Segurança Institucional.

Art. 10. O acesso de automóveis de fornecedores ou prestadores de serviços é temporário e condicionado à compatibilidade de porte e peso com a estrutura da edificação, observado o disposto no inciso V do artigo 2º.

Art. 11. As situações extraordinárias que ocorrerem na garagem serão registradas em livro de ocorrências da Coordenadoria de Segurança Institucional.

Art. 12. Compete aos usuários a observância das sinalizações e orientações de segurança emitidas pela vigilância da garagem, bem como das demais normas de trânsito.

§1º Compete ao usuário velar pela inexistência de vazamento de óleos e/ou combustíveis no automóvel ou motocicleta autorizados a acessar a garagem.

§2º O usuário deverá observar as normas desta Portaria, sob pena de advertência e cancelamento da autorização para acesso e uso da garagem.

§3º É do usuário a responsabilidade pelo trancamento do automóvel estacionado na garagem do MPDFT e por objetos deixados no seu interior, assim como por eventuais danos causados em razão de inadequada utilização do veículo.

Art. 13. É proibido o uso da garagem para consertos ou vistorias feitas por prestadores de serviços sem a presença do usuário, salvo em situações de emergência.

Art. 14. A liberação da entrada e da saída de automóveis e motocicletas autorizados dar-se-á de forma automática, por meio de sensor eletrônico instalado no crachá de identificação funcional ou em cartão de acesso fornecido pela Coordenadoria de Segurança Institucional.

§ 1º A liberação automatizada da entrada e da saída de automóveis e motocicletas autorizados poderá ser feita por vigilantes ou agentes de segurança da Coordenadoria de Segurança Institucional, mediante a utilização de cartões magnéticos destinados a esse fim.

§2º A liberação automatizada da entrada e da saída de automóveis e motocicletas, quando efetuada por vigilantes ou agentes de segurança, será precedida de conferência da identidade funcional do membro ou servidor do MPDFT e da respectiva autorização para acesso e uso da garagem, conforme o caso, tudo devidamente registrado em livro de ocorrências.

§3º Independentemente da existência e operação do sistema eletrônico de acesso, é obrigatória a utilização de cartão, que deverá ser exibido na entrada da garagem e mantido em local visível nos automóveis durante o período de estacionamento.

§4º As motocicletas deverão exibir na entrada a identificação veicular individual emitida pela Coordenadoria de Segurança Institucional.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

§5º Os vigilantes ou agentes de segurança promoverão a liberação automatizada da entrada e da saída dos automóveis oficiais, dos automóveis e motocicletas de visitantes e dos automóveis de fornecedores ou prestadores de serviços.

Art. 15. Compete à Coordenadoria de Segurança Institucional:

I - gerenciar o sistema de controle de acesso de automóveis e motocicletas à garagem do MPDFT;

II - credenciar os automóveis e motocicletas autorizados a acessar a garagem do Edifício-Sede do MPDFT, e registrar sua entrada e saída;

III - manter atualizado o mapa de distribuição das vagas de garagem, contendo o registro nominal dos proprietários, com a respectiva matrícula, e a placa dos automóveis e motocicletas autorizados a acessar a garagem do Edifício-Sede do MPDFT;

IV - promover recadastramento periódico dos usuários da garagem do Edifício-Sede do MPDFT;

V - promover revistas nos automóveis de carga que usarem a garagem do Edifício-Sede do MPDFT, quando necessário;

VI - liberar e bloquear o cartão de acesso à garagem;

VII - orientar o fluxo dos automóveis e motocicletas autorizadas a utilizarem o espaço;

VIII - promover as restrições de acesso, total ou parcialmente, para realização de solenidades, eventos, obras ou em situações de riscos a usuários ou instalações;

IX - fiscalizar o cumprimento desta Portaria;

X - encaminhar ao Procurador-Geral de Justiça as recomendações de aplicação de advertência ou de cancelamento de autorização do usuário que contrariar as regras de uso da garagem ou que causar danos à integridade física de outros usuários ou a bens públicos ou privados.

Art. 16. São passíveis de advertência as seguintes condutas:

I - trafegar pelo interior da garagem em velocidade que exponha a risco a integridade física dos usuários ou os bens públicos ou privados;

II - deixar o automóvel ou a motocicleta pernoitar no interior da garagem, ressalvadas as hipóteses previstas nessa Portaria;

III - estacionar o automóvel ou a motocicleta em locais de circulação ou em vaga que não seja destinada ao usuário;

IV - omitir informações à vigilância sobre danos causados a bens públicos ou privados;

V - estacionar automóvel ou motocicleta com vazamento de óleos e/ou



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

combustíveis.

Art. 17. São passíveis de cancelamento da autorização para acesso e uso da garagem as seguintes condutas:

I - a reiteração de infrações punidas com advertência;

II - a cessão a terceiro do cartão de acesso à garagem ou do cartão de identificação veicular;

III - a utilização do cartão de acesso ou do cartão de identificação veicular destinados a motocicletas para ingressar na garagem com automóvel.

Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 19. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA NORMATIVA Nº 252, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2013

Reestrutura a Secretaria Executiva Psicossocial, institui a atividade de análise psicossocial de forma descentralizada regionalmente e redefine as atividades de controle e acompanhamento de medidas alternativas nas Coordenadorias das Promotorias de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o aumento do número de feitos que demandam o tratamento e aplicação de análise psicossocial;

CONSIDERANDO a necessidade de definir o escopo da análise psicossocial no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;

CONSIDERANDO a necessidade de atender as Promotorias de Justiça nas suas ações que requerem apoio especializado de profissionais nas áreas de psicologia e de serviço social, de forma ampla e descentralizada;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento dos procedimentos de controle e acompanhamento de medidas alternativas;

CONSIDERANDO os resultados obtidos no Projeto Piloto de Apoio Técnico às Atividades Jurídicas – Atendimento Psicossocial e Acompanhamento de Medidas Alternativas, realizado na Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Santa Maria, no qual foram avaliadas as ações referentes às atividades psicossociais necessárias ao assessoramento de seus procedimentos judiciais e extrajudiciais, bem como às atividades de controle e acompanhamento de medidas alternativas;

RESOLVE:

Art. 1º Definir que a Secretaria Executiva Psicossocial – SEPS, além de coordenar a execução das atribuições regimentais de análise psicossocial e assessoramento nas áreas de psicologia e serviço social nas Promotorias de Justiça, coordenará também a execução das atividades de apoio nos procedimentos judiciais e extrajudiciais de acolhimento aos envolvidos em violência doméstica e maus-tratos e nos procedimentos judiciais e extrajudiciais de atenção aos envolvidos com o uso de substâncias psicoativas.

Art. 2º Descentralizar regionalmente, de forma gradativa, as atividades de análise psicossocial, criando, nas Coordenadorias das Promotorias de Justiça, o Setor de Análise Psicossocial, visando atender às Promotorias de Justiça em suas ações que necessitem de apoio especializado de profissionais na área de Psicologia e Serviço Social.

Art. 3º Definir que a estrutura administrativa da Secretaria Executiva Psicossocial, vinculada administrativamente à Vice-Procuradoria de Justiça e funcionalmente à Assessoria de Políticas Psicossociais e de Medidas Alternativas, será:

I – Secretaria Executiva Psicossocial;

II – Secretaria Administrativa;

III – Assessoria Técnica para Delitos de Entorpecentes;

IV – Assessoria Técnica para Delitos de Violência Doméstica e Maus-tratos;

V – Setor de Estudos Macrossociais;

VI – 15 (quinze) Setores de Análise Psicossocial das Coordenadorias das Promotorias de Justiça.

Parágrafo único. Os Setores de Análise Psicossocial das Coordenadorias das Promotorias de Justiça.

Art. 4º Alterar a nomenclatura do Setor de Perícia Psicossocial – SETPS da Secretaria Executiva Psicossocial para Setor de Análise Psicossocial.

Art. 5º Criar a Assessoria Técnica para Delitos de Entorpecentes, vinculada diretamente à Secretaria Executiva Psicossocial.

Art. 6º Excluir da estrutura administrativa do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, o Setor de Gerenciamento de Medidas Alternativas para Delitos de Entorpecentes da Secretaria Executiva das Medidas Alternativas.

Art. 7º À Assessoria Técnica para Delitos de Entorpecentes compete:

I – assessorar as Promotorias de Justiça na indicação e no acompanhamento das penas e medidas alternativas referentes aos delitos relacionados ao uso de substâncias psicoativas, analisando, sempre que possível, a efetividade dos encaminhamentos psicossociais;

II – realizar atendimento único aos usuários de substâncias psicoativas para triagem e possível sugestão de encaminhamento psicossocial;

III – elaborar e apresentar propostas de convênios e parcerias com instituições de ensino superior, entidades governamentais, não-governamentais e voluntários à SEPS, para realização de atendimento psicossocial, nas Regiões Administrativas, aos usuários de substâncias psicoativas;

IV – realizar o gerenciamento dos convênios e parcerias;

V – elaborar relatórios e pareceres em feitos internos e externos que envolvam delitos relacionados ao uso de substâncias psicoativas;

VI – produzir e fornecer dados qualitativos e quantitativos à SEPS e à CEMA sobre delitos relacionados ao uso de substâncias psicoativas nas Regiões Administrativas;

VII – realizar estudos e pesquisas, com anuência da SEPS e em conjunto com o Setor de Estudos Macrossociais, visando à construção e ampliação do conhecimento psicossocial aplicado ao campo jurídico, juntamente com a rede social, esclarecendo aspectos técnicos de trabalho psicossocial com usuários de substâncias psicoativas, buscando compartilhamento de informações, troca de experiências e produção de conhecimentos;

VIII – realizar e manter atualizado o cadastro da rede de atendimento relacionada a questões de substâncias psicoativas; e

IX – desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas, atinentes às atribuições da unidade.

Art. 8º A Assessoria Técnica para Delitos de Entorpecentes terá competência em todas as Coordenadorias de Promotorias de Justiça, quando demandada.

Art. 9º Criar a Assessoria Técnica para Delitos de Violência Doméstica e Maus-tratos, vinculada diretamente à Secretaria Executiva Psicossocial.

Art. 10. Excluir, da estrutura administrativa do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, o Setor de Gerenciamento de Medidas para Delitos de Violência Doméstica e Maus-tratos da Secretaria Executiva de Medidas Alternativas.

Art. 11. À Assessoria Técnica para Delitos de Violência Doméstica e Maus-tratos compete:

I – assessorar os Promotores de Justiça nas ações mais apropriadas aos delitos de violência doméstica e maus-tratos, realizando análise e emitindo pareceres com base nos atendimentos e acolhimentos psicossociais;

II – realizar avaliação psicossocial preliminar da situação de violência doméstica e maus-tratos, definindo possíveis sugestões de encaminhamentos;

III – elaborar e apresentar propostas de convênios e parcerias com instituições de ensino superior, entidades governamentais e voluntários à SEPS para realização de atendimento psicossocial aos envolvidos em delitos de violência doméstica e maus-tratos nas Regiões Administrativas;

IV – realizar o gerenciamento dos convênios e parcerias relativos a delitos de violência doméstica e maus-tratos;

V – dar suporte às Promotorias de Justiça na indicação e no acompanhamento dos encaminhamentos dos envolvidos em delitos de violência doméstica e maus-tratos, analisando, sempre que possível, a efetividade dos encaminhamentos psicossociais;

VI – produzir e fornecer dados qualitativos e quantitativos à SEPS sobre delitos de violência doméstica e maus-tratos nas Regiões Administrativas;

VII – elaborar relatórios e pareceres em feitos internos e externos que envolvam delitos de violência doméstica e maus-tratos;

VIII – realizar estudos e pesquisas, com anuência da SEPS e em conjunto com o Setor de Estudos Macrossociais, visando à construção e ampliação do conhecimento psicossocial aplicado ao campo jurídico, juntamente com a rede social, esclarecendo aspectos técnicos de trabalho psicossocial com os envolvidos em situação de violência doméstica e maus-tratos, compartilhando informações, troca de experiências e produção de conhecimento;

IX – realizar e manter atualizado o cadastro da rede de atendimento relacionada às questões de violência doméstica e maus-tratos; e

X – desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas, atinentes às atribuições da unidade.

Art. 12. Definir que o Setor de Consolidação de Informações passará a ser vinculado diretamente à Secretaria Executiva de Medidas Alternativas.

Parágrafo único. As atribuições exercidas pelo o Setor de Consolidação de Informações na Secretaria Executiva Psicossocial será realizada pelo Setor de Estudos Macrossociais.

Art. 13. Ao Setor de Análise Psicossocial compete:

I – assessorar as Procuradorias e Promotorias de Justiça em matéria de serviço social e de psicologia;

II – realizar perícia por meio de estudo social e/ou psicológico utilizando-se de entrevistas, visitas domiciliares, visitas institucionais e análise de documentação dos feitos, com a emissão de relatórios técnicos;

III – realizar acolhimento coletivo e/ou individual das mulheres em situação de violência doméstica, conforme solicitação dos Promotores de Justiça;

IV – participar da rede social da Região Administrativa e caso não exista, fomentar a sua organização;

V – elaborar relatórios técnicos para assessoramento dos Procuradores e Promotores de Justiça, a partir de perícias psicossociais fundamentados em procedimentos pré-definidos;

VI – sugerir aos Procuradores e Promotores de Justiça o encaminhamento das partes envolvidas nos processos analisados a instituições governamentais e/ou não-governamentais, para visualizar a garantia do acesso a direitos sociais;

VII – manter atualizado os sistemas de informações das perícias psicossociais realizadas; e

VIII – desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas, atinentes às atribuições da unidade.

Art. 14. O Setor de Análise Psicossocial das Coordenadorias das Promotorias de Justiça contará, quando houver disponibilidade de servidores no quadro de pessoal do MPDFT, para sua operacionalização e desenvolvimento dos trabalhos, com o seguinte quadro de recursos humanos:

I – 01 (um) Analista de Saúde – Psicologia;

II – 01 (um) Analista de Saúde – Serviço Social;

III – 02 (dois) Técnicos Administrativos;

IV – 01 (um) estagiário de nível médio;

V – 01 (um) estagiário de nível superior – Psicologia;

VI – 01 (um) estagiário de nível superior – Serviço Social.

Art. 15. A implementação regional do Setor de Análise Psicossocial será de forma progressiva, de acordo com a disponibilização de cargos e funções previsto na Lei nº 12.321, de 8 de setembro de 2010, que cria cargos e funções nos Quadros de Pessoal dos ramos do Ministério Público da União.

Art. 16. Excluir, da estrutura administrativa do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, o Setor de Proteção a Interditados da Secretaria Executiva Psicossocial.

Art. 17. Redefinir a atribuição regimental da Secretaria Executiva de Medidas Alternativas – CEMA, competindo a essa o assessoramento às Promotorias de Justiça exclusivamente na análise, no controle e no acompanhamento de medidas alternativas, obedecendo à forma de atuação descentralizada.

Parágrafo único. Nas Coordenadorias das Promotorias de Justiça onde não houver o Setor de Análise Psicossocial, o Setor de Controle e Acompanhamento de Medidas Alternativas de cada Coordenadoria das Promotorias de Justiça acumulará a atribuição de apoio administrativo de controle dos feitos que demandam atendimento psicossocial, até a implantação da estrutura psicossocial adequada em todas as Coordenadorias das Promotorias de Justiça.

Art. 18. Definir que a estrutura administrativa da Secretaria Executiva de Medidas Alternativas, vinculada administrativamente à Vice-Procuradoria de Justiça e funcionalmente à Assessoria de Políticas Psicossociais e de Medidas Alternativas, será:

I – Secretaria Executiva de Medidas Alternativas;

II – Secretaria Administrativa;

III – Setor de Consolidação de Informações;

IV – Setor de Gerenciamento de Medidas Alternativas para Delitos de Meio Ambiente, Ordem Urbanística e Patrimônio Público;

V – 15 (quinze) Setores de Controle e Acompanhamento de Medidas Alternativas das Coordenadorias das Promotorias de Justiça.

§ 1º O Setor de Consolidação de Informações acumulará a atribuição de executar a atividade de controle e acompanhamento das medidas alternativas da Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Brasília I, até o momento da criação do Setor de Controle e Acompanhamento de Medidas Alternativas.

§ 2º Alterar a nomenclatura do Setor Apoio a Medidas Alternativas – SEMA das Coordenadorias das Promotorias de Justiça para Setor de Controle e Acompanhamento de Medidas Alternativas.

§ 3º Criar o Setor de Controle e Acompanhamento de Medidas Alternativas de Brasília I quando da implementação da Lei nº 12.321, de 8 de setembro de 2010, que cria cargos e funções nos Quadros de Pessoal dos ramos do Ministério Público da União.

Art. 19. Criar a Assessoria Técnica da Promotoria de Justiça de Família de Brasília, vinculada à Divisão de Análise e Controle dos Feitos das Matérias Cíveis da Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Brasília I.

Art. 20. À Assessoria Técnica de Família compete:

I – manter atualizado o banco de dados do sistema de acompanhamento e controle das curatelas e tutelas, cadastrando as informações sempre que os processos de interdição e tutelas derem entrada nas Promotorias de Família de Brasília;

II – atender as denúncias e registrar, por escrito, as ocorrências e as declarações dos curadores, interditados, tutores, tutelados e terceiros, encaminhando relatório ou certidão aos Promotores de Justiça para as providências cabíveis;

III – controlar os processos de prestação de contas das curatelas e tutelas, encaminhando aos Promotores de Justiça lista das que se encontram com o prazo vencido de apresentação;

IV – atender aos cidadãos que procurem o Ministério Público para receber orientação quanto à curatela e tutela;

V – desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas, atinentes às atribuições da unidade.

Parágrafo único. A Assessoria Técnica, havendo necessidade, poderá solicitar a atuação ou apoio técnico da Secretaria Executiva Psicossocial e da Coordenadoria de Segurança Institucional e, ainda, adotar medidas urgentes adequadas ao caso.

Art. 21. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA NORMATIVA Nº 253 , DE 18 DE FEVEREIRO DE 2013.

Estabelece a política para utilização, publicação e administração de páginas do MPDFT em mídias sociais.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO a utilização cada vez maior das mídias sociais por parte da população e das instituições;

CONSIDERANDO o objetivo estratégico de aprimorar o relacionamento do MPDFT com a sociedade;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer critérios para a publicação e a administração de páginas do MPDFT nas mídias sociais;

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer a política para utilização, publicação e administração de páginas do MPDFT em mídias sociais, a fim de garantir níveis adequados de confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações a serem divulgadas.

Art. 2º O objetivo da Instituição em criar e manter as páginas em mídias sociais é aprimorar o relacionamento do MPDFT com a sociedade e com os demais públicos de seu interesse, divulgando conteúdo multimídia, promovendo campanhas de engajamento, além de divulgar eventos e solenidades e esclarecer dúvidas, estabelecendo um contato mais próximo e imediato junto a eles.

Art. 3º Para fins desta portaria, consideram-se mídias sociais os grupos de aplicações para internet construídas em base nos fundamentos ideológicos e tecnológicos da Web 2.0 e que permitem a criação e a troca de conteúdo, tais como Facebook, Twitter, Orkut, You Tube, Blogs, Flickr, Instagram, LinkedIn, etc.



Art. 4º Esta portaria aplica-se a todos os membros, servidores, estagiários, terceirizados ou qualquer outra pessoa que utilize as mídias sociais em nome do MPDFT.

Art. 5º Quanto à utilização, publicação e administração de páginas do MDFT em mídias sociais, estabelece-se que:

I – todas as páginas do MPDFT em mídias sociais devem ser:

a. aprovadas pela Assessoria de Políticas Institucionais (API) da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ);

b. publicadas em plataformas tecnológicas previamente testadas e autorizadas pelo Departamento de Tecnologia da Informação (DTI); e

c. administradas pelas Coordenadorias de Jornalismo e de Publicidade ou por unidade/colaborador designado pela Procuradoria-Geral de Justiça;

II – só poderão ser designados unidades ou colaboradores que tenham completo entendimento desta portaria, domínio sobre o conteúdo a ser disponibilizado na Internet e experiência técnica na utilização das mídias sociais;

III – todas as páginas do MPDFT em mídias sociais devem respeitar a legislação vigente e as políticas de comunicação e de tecnologia da informação da Instituição;

IV – nas páginas do MPDFT em mídias sociais, é proibida a publicação de conteúdo e de comentários que contenham:

a. temas impertinentes às mídias sociais e/ou às atividades desenvolvidas pelo MPDFT ;

b. promoção de incentivo à discriminação com base em raça, credo, cor, idade, religião, sexo, estado civil, situação financeira, nacionalidade, deficiência física ou mental ou orientação sexual;

c. cunho pornográfico ou sexual;

d. cunho comercial;

e. conduta ou incentivo a atividades ilegais;

f. informações que possam comprometer a segurança pública, a da Instituição e/ou a de seus integrantes;

g. violação de direitos autorais ou patrimoniais;

V – ao MPDFT reserva-se o direito de restringir ou remover qualquer conteúdo de suas páginas em mídias sociais que viole os termos desta portaria ou a legislação vigente;

VI – todas as páginas do MPDFT em mídias sociais devem indicar claramente que são administradas pela Instituição, mantendo informações de contato sempre disponíveis;



VII – todas as páginas do MPDFT em mídias sociais devem apresentar claramente seus objetivos e a abrangência de sua atuação, e, sempre que possível, elas devem fazer referência e remeter os usuários ao site oficial do MPDFT na internet;

VIII – todos os integrantes do MPDFT responsáveis por administrar as páginas da Instituição em mídias sociais devem ser capacitados para o exercício dessas atividades;

IX – todos os integrantes do MPDFT que representam a Instituição nas mídias sociais devem manter, na Internet, conduta condizente com os cargos que representam;

X – qualquer integrante do MPDFT que violar esta portaria está sujeito a penalidades administrativas.

Art. 6º As páginas em mídias sociais referentes ao MPDFT já existentes devem ser notificadas à API e continuam sob a responsabilidade de seus administradores.

Art. 7º Os casos omissos serão dirimidos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Art. 8º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA NORMATIVA Nº 254, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2013.

Regulamenta os limites de alçada para autorização de gastos e as atribuições para a movimentação de contas bancárias relativas aos recursos próprios do Programa de Saúde e Assistência Social – PLAN-ASSISTE, e dá outras providências.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO a necessidade de serem definidos os limites de alçada para autorização de gastos e as atribuições para a movimentação de contas bancárias relativas aos recursos próprios do Programa de Saúde e Assistência Social – PLAN-ASSISTE, previstos no art. 45, inciso I, do Regulamento Geral;

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar a utilização de recursos próprios do Programa para fins previstos no art. 48 do Regulamento Geral;

CONSIDERANDO o novo Regulamento Geral do Plan-Assiste, aprovado pela Portaria PGR nº 231, de 08 de maio de 2012;

R E S O L V E:

Art. 1º Delegar as seguintes atribuições:

I – ao Diretor-Geral, ao Diretor Executivo e ao Diretor Administrativo do PLAN-ASSISTE, para autorizarem despesas, utilizando os recursos próprios do Programa, como segue:

- a) até 2.000,00 (dois mil reais), pelo Diretor Administrativo do PLAN-ASSISTE;
- b) até 10.000,00 (dez mil reais), pelo Diretor Executivo do PLAN-ASSISTE;
- c) até o saldo de recursos disponíveis, pelo Diretor-Geral do MPDFT;

II – ao Diretor Executivo e ao Diretor Administrativo do PLAN-ASSISTE, para movimentarem as contas bancárias relativas aos recursos próprios do Programa, assinando ambos, conjuntamente.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

Art. 2º Os recursos próprios do Programa serão depositados em contas-correntes abertas em instituições bancárias oficiais em nome do Programa de Saúde e Assistência Social do MPU/MPDFT.

§ 1º Os recursos a que se refere o *caput* deste artigo poderão ser aplicados em cadernetas de poupança, depósitos bancários remunerados (CDB e RDB), títulos públicos federais e fundos de investimento de renda fixa e/ou DI, nas instituições detentoras da conta-corrente.

§ 2º É vedada a aplicação dos recursos do Programa em títulos de capitalização, fundos de ações, fundos cambiais, ações de empresas e quaisquer outras modalidades de aplicação financeira de risco elevado.

Art. 3º Os processos relativos aos pagamentos de despesas médicas, paramédicas e odontológicas terão origem no PLAN-ASSISTE, contendo notas fiscais e respectivas documentações comprobatórias de despesas.

Art. 4º Após a análise técnica dos servidores da Seção de Pagamento/DIAD/PLAN, os processos serão analisados pelo Diretor Administrativo do PLAN-ASSISTE, que fará a verificação de todos os pré-requisitos para a liquidação da despesa previstos no art. 63 da Lei 4.320/64.

Parágrafo único. Na ausência do Diretor Administrativo, a verificação referida no *caput* poderá ser feita pelo Diretor de Assistência e Benefícios Sociais ou substituto indicado pelo Diretor Executivo.

Art. 5º Após a verificação do processo pelo Diretor Administrativo, cabe ao Diretor Executivo o encaminhamento para autorização, conforme as atribuições definidas no art. 1º, inciso I.

Art. 6º Até o décimo quinto dia útil de cada mês, o PLAN-ASSISTE encaminhará à Direção-Geral, ao Departamento de Orçamento e Finanças e ao Departamento de Perícias e Diligências o relatório de execução e movimentação financeira dos recursos orçamentários da União e dos recursos próprios do Programa, inclusive os decorrentes das aplicações financeiras.

Art. 7º O PLAN-ASSISTE encaminhará ao Departamento de Perícias e Diligências os demonstrativos contábeis do 1º semestre, até 30 de dezembro, e o anual, até 31 de julho do ano seguinte.

Parágrafo único. O PLAN-ASSISTE encaminhará, até 15 de agosto, para publicação no Diário Eletrônico do MPDFT, as seguintes demonstrações: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado Acumulado, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração do Fluxo de Caixa e Notas Explicativas.

Art. 8º Caberá ao Departamento de Perícias e Diligências a auditoria permanente dos demonstrativos contábeis e da movimentação dos recursos próprios do Programa, no âmbito do MPDFT, podendo, se necessário for, examinar os respectivos documentos nas dependências do PLAN-ASSISTE.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

Parágrafo único. O Departamento de Perícias e Diligências encaminhará os relatórios e pareceres de auditoria ao Diretor-Geral, para ciência, até 30 de setembro.

Art. 9º A utilização de recursos do Programa, para fins previstos no art. 48 do Regulamento Geral, deverá ser aprovada pelo Diretor-Geral, que se pronunciará quanto à observância dos limites e modalidades de licitação estipulados na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 10. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria Normativa PGJ nº 06, de 25 de março de 2008.

EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA NORMATIVA Nº255, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2013

Altera a estrutura organizacional do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e da competência que lhe confere o parágrafo único do artigo 23 da Lei 11.415, de 15 de dezembro de 2006,

CONSIDERANDO a necessidade de alteração do Anexo I da Portaria Normativa nº 23, de 5 de dezembro de 2008, que define a estrutura organizacional do MPDFT;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da estrutura organizacional do MPDFT conforme a Portaria Normativa nº 252/PGJ, de 8/2/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Anexo I da Portaria Normativa nº 23, de 5 de dezembro de 2008, nos termos do quadro anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO



ANEXO DA PORTARIA NORMATIVA Nº 255, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2013

SITUAÇÃO ANTERIOR (Portaria Normativa nº 23/2008, modificada pelas Portarias Normativas nº 43/2009, 49/2009, 53/2009, 68/2009, 71/2009, 80/2009, 96/2010, 110/10, 114/10, 117/10, 118/10, 122/10, 124/10 125/10, 128/10, 134/10, 137/10, 140/10, 144/11, 146/11, 151/11, 159/11, 160/11, 166/11, 173/11, 175/11, 176/11, 181/11, 185/11, 196/12, 197/12, 205/12, 212/12, 225/12, 232/12)			NOVA SITUAÇÃO		
DENOMINAÇÃO	CÓD.	SIGLA	DENOMINAÇÃO	CÓD.	SIGLA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA		PGJ	PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA		PGJ
ASSESSORIA CRIMINAL		ACR	ASSESSORIA CRIMINAL		ACR
Assessor Jurídico III	CC-03		Assessor Jurídico III	CC-03	
Assessor Jurídico III	CC-03		Assessor Jurídico III	CC-03	
Assistente Jurídico II	FC-03		--	--	
--	--		Assessor Jurídico I	CC-01	
VICE-PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA		VPJ	VICE-PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA		VPJ
SETOR DE CONSOLIDAÇÃO DE INFORMAÇÕES		SETCOI	--		
Chefe de Setor	FC-03		--		
ASSESSORIA DE POLÍTICAS PSICOSSOCIAIS E DE MEDIDAS ALTERNATIVAS		APMA	ASSESSORIA DE POLÍTICAS PSICOSSOCIAIS E DE MEDIDAS ALTERNATIVAS		APMA
SECRETARIA EXECUTIVA DE MEDIDAS ALTERNATIVAS		CEMA	SECRETARIA EXECUTIVA DE MEDIDAS ALTERNATIVAS		CEMA
Secretário Executivo	CC-03		Secretário Executivo	CC-03	
SECRETARIA ADMINISTRATIVA		SECAD	SECRETARIA ADMINISTRATIVA		SECAD
Secretário Administrativo	FC-02		Secretário Administrativo	FC-02	
SETOR DE GERENCIAMENTO DE MEDIDAS ALTERNATIVAS PARA DELITOS DE MEIO AMBIENTE E ORDEM URBANÍSTICA E PATRIMÔNIO PÚBLICO		SETEMA	SETOR DE GERENCIAMENTO DE MEDIDAS ALTERNATIVAS PARA DELITOS DE MEIO AMBIENTE E ORDEM URBANÍSTICA E PATRIMÔNIO PÚBLICO		SETEMA
Chefe de Setor	FC-03		Chefe de Setor	FC-03	
--			SETOR DE CONSOLIDAÇÃO DE INFORMAÇÕES		SETCOI
--			Chefe de Setor	FC-03	
SETOR DE GERENCIAMENTO DE MEDIDAS ALTERNATIVAS PARA DELITOS DE ENTORPECENTES		SETEN	--		
Chefe de Setor	FC-03		--		
SETOR DE GERENCIAMENTO DE MEDIDAS PARA DELITOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E MAUS-TRATOS		SETEV	--		
Chefe de Setor	FC-03		--		
SECRETARIA EXECUTIVA PSICOSSOCIAL		SEPS	SECRETARIA EXECUTIVA PSICOSSOCIAL		SEPS
Secretário Executivo	CC-03		Secretário Executivo	CC-03	
SECRETARIA ADMINISTRATIVA		SECAD	SECRETARIA ADMINISTRATIVA		SECAD
Secretário Administrativo	FC-02		Secretário Administrativo	FC-02	
SETOR DE PERÍCIAS PSICOSSOCIAIS		SETPS	--		
Chefe de Setor	FC-03		--		
			SETOR DE ANÁLISE PSICOSSOCIAL		SETPS



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

			Chefe de Setor	FC-03	
SETOR DE ESTUDOS MACROSSOCIAIS		SETMAC	SETOR DE ESTUDOS MACROSSOCIAIS		SETMAC
Chefe de Setor	FC-03		Chefe de Setor	FC-03	
SETOR DE PROTEÇÃO AOS INTERDITADOS		SETIN	--		
Chefe de Setor	FC-03		--		
			ASSESSORIA TÉCNICA PARA DELITOS DE ENTORPECENTES		ADEN
			Assistente Técnico II	FC-03	
			ASSESSORIA TÉCNICA PARA DELITOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E MAUS TRATOS		ADVID
			Assistente Técnico II	FC-03	
DIRETORIA-GERAL		DG	DIRETORIA-GERAL		DG
PLAN-ASSISTE		PLAN	PLAN-ASSISTE		PLAN
DIVISÃO ADMINISTRATIVA		DIAD	DIVISÃO ADMINISTRATIVA		DIAD
SERVIÇO DE CONTROLE DE CONTRATO		SERCOT	--		
Chefe de Serviço	FC-02		--		
			SERVIÇO DE ANÁLISE DE RECURSOS E CONTRATOS		SERARC
			Chefe de Serviço	FC-02	
COORDENADORIA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE BRASÍLIA I		CPJBSI	COORDENADORIA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE BRASÍLIA I		CPJBSI
DIVISÃO DE ANÁLISE E CONTROLE DOS FEITOS DAS MATÉRIAS CÍVEIS		DAC-CIV	DIVISÃO DE ANÁLISE E CONTROLE DOS FEITOS DAS MATÉRIAS CÍVEIS		DAC-CIV
--			ASSESSORIA TÉCNICA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FAMÍLIA DE BRASÍLIA		AFAM
			Assistente Técnico II	FC-03	
COORDENADORIA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE, DA COMUNIDADE E DA EDUCAÇÃO		CPJIJ	--		--
--			COORDENADORIA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE E DA EDUCAÇÃO		CPJIJ
DIVISÃO DE ANÁLISE E CONTROLE DOS FEITOS DA INFÂNCIA E JUVENTUDE		DAC-IJ	DIVISÃO DE ANÁLISE E CONTROLE DOS FEITOS DA INFÂNCIA E JUVENTUDE		DAC-IJ
SERVIÇO DE ANÁLISE PROCESSUAL		SAC-IJ	--		
Chefe de Serviço	FC-02		--		
Chefe de Serviço	FC-02		--		
Chefe de Serviço	FC-02		--		
			SERVIÇO DE ANÁLISE PROCESSUAL – INFÂNCIA E JUVENTUDE INFRACIONAL		SAC-IJIN
			Chefe de Serviço	FC-02	
			SERVIÇO DE ANÁLISE PROCESSUAL – INFÂNCIA E JUVENTUDE CÍVEL		SAC-IJCI
			Chefe de Serviço	FC-02	
			SERVIÇO DE ANÁLISE PROCESSUAL –		SAC-IJMS



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

			INFÂNCIA E JUVENTUDE EXECUÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS		
			Chefe de Serviço	FC-02	
DIVISÃO DE ANÁLISE E CONTROLE DOS FEITOS DA COMUNIDADE E DA EDUCAÇÃO		DAC-CE	--		
			DIVISÃO DE ANÁLISE E CONTROLE DOS FEITOS DA EDUCAÇÃO E DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO INTEGRADO		DAC-ENAI
SETOR DE APOIO E CONTROLE DOS FEITOS DA COMUNIDADE - PROCIDADÃ		SAC-CIDADÃ	--		
Chefe de Setor	FC-03		--		
SERVIÇO DE SECRETARIA		SES-CIDADÃ	SERVIÇO DE SECRETARIA - PROCIDADÃ		SES-CIDADÃ
Chefe de Serviço	FC-02		Chefe de Serviço	FC-02	
--		--	SETOR DE APOIO E CONTROLE DOS FEITOS DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO INTEGRADO		SAC-NAI
			Chefe de Setor	FC-03	
COORDENADORIA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO GAMA		CPJGA	COORDENADORIA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO GAMA		CPJGA
GABINETE DO COORDENADOR ADMINISTRATIVO		GAB	GABINETE DO COORDENADOR ADMINISTRATIVO		GAB
Coordenador Administrativo	FC-01		Coordenador Administrativo	--	
SECRETARIA EXECUTIVA		SECEX	SECRETARIA EXECUTIVA		SECEX
Secretário Executivo de Promotoria I	CC-03		Secretário Executivo de Promotoria I	CC-03	
Auxiliar Técnico	FC-01		Auxiliar Técnico	FC-01	
--			Auxiliar Técnico	FC-01	
SETOR DE APOIO A MEDIDAS ALTERNATIVAS – GAMA		SEMA	--		
			SETOR DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE MEDIDAS ALTERNATIVAS – GAMA		SEMA
COORDENADORIA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE BRASÍLIA II		CPJBSB II	COORDENADORIA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE BRASÍLIA II		CPJBSBII
SETOR DE APOIO A MEDIDAS ALTERNATIVAS – BRASÍLIA II		SEMA	--		
			SETOR DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE MEDIDAS ALTERNATIVAS – BRASÍLIA II		SEMA
COORDENADORIA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE TAGUATINGA		CPJTG	COORDENADORIA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE TAGUATINGA		CPJTG
SETOR DE APOIO A MEDIDAS ALTERNATIVAS – TAGUATINGA		SEMA	--		
			SETOR DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE MEDIDAS ALTERNATIVAS – TAGUATINGA		SEMA
COORDENADORIA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE CEILÂNDIA		CPJCE	COORDENADORIA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE CEILÂNDIA		CPJCE
SERVIÇO DE ANÁLISE PROCESSUAL		SAP	SERVIÇO DE ANÁLISE PROCESSUAL		SAP



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

Chefe de Serviço	FC-02		Chefe de Serviço	FC-02	
Chefe de Serviço	FC-02		Chefe de Serviço	FC-02	
Chefe de Serviço	FC-02		Chefe de Serviço	FC-02	
Chefe de Serviço	FC-02		Chefe de Serviço	FC-02	
Chefe de Serviço	FC-02		--	--	
SETOR DE APOIO E CONTROLE DOS FEITOS ESPECIAIS CRIMINAIS E DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA - PEC		SAC-EV	SETOR DE APOIO E CONTROLE DOS FEITOS ESPECIAIS CRIMINAIS E DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA - PEC		SAC-EV
Chefe de Setor	FC-03		Chefe de Setor	FC-03	
SERVIÇO DE SECRETARIA		SES-EV	SERVIÇO DE SECRETARIA		SES-EV
Chefe de Serviço	FC-02		Chefe de Serviço	FC-02	
--	--		Chefe de Serviço	FC-02	
SETOR DE APOIO A MEDIDAS ALTERNATIVAS – CEILÂNDIA		SEMA	--		
			SETOR DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE MEDIDAS ALTERNATIVAS – CEILÂNDIA		SEMA
COORDENADORIA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE SAMAMBAIA		CPJSA	COORDENADORIA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE SAMAMBAIA		CPJSA
SETOR DE APOIO A MEDIDAS ALTERNATIVAS – SAMAMBAIA		SEMA	--		
			SETOR DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE MEDIDAS ALTERNATIVAS – SAMAMBAIA		SEMA
COORDENADORIA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE SOBRADINHO		CPJSO	COORDENADORIA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE SOBRADINHO		CPJSO
SETOR DE APOIO A MEDIDAS ALTERNATIVAS – SOBRADINHO		SEMA	--		
			SETOR DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE MEDIDAS ALTERNATIVAS – SOBRADINHO		SEMA
COORDENADORIA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE PLANALTINA		CPJPL	COORDENADORIA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE PLANALTINA		CPJPL
SETOR DE APOIO A MEDIDAS ALTERNATIVAS – PLANALTINA		SEMA	--		
			SETOR DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE MEDIDAS ALTERNATIVAS – PLANALTINA		SEMA
COORDENADORIA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE BRAZLÂNDIA		CPJBZ	COORDENADORIA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE BRAZLÂNDIA		CPJBZ
SETOR DE APOIO A MEDIDAS ALTERNATIVAS – BRAZLÂNDIA		SEMA	--		
			SETOR DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE MEDIDAS ALTERNATIVAS – BRAZLÂNDIA		SEMA
COORDENADORIA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE PARANOÁ		CPJPA	COORDENADORIA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE PARANOÁ		CPJPA
SETOR DE APOIO A MEDIDAS		SEMA	--		



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

ALTERNATIVAS – PARANOÁ					
			SETOR DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE MEDIDAS ALTERNATIVAS – PARANOÁ		SEMA
COORDENADORIA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE SANTA MARIA		CPJSM	COORDENADORIA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE SANTA MARIA		CPJSM
SETOR DE APOIO A MEDIDAS ALTERNATIVAS – SANTA MARIA		SEMA	--		
			SETOR DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE MEDIDAS ALTERNATIVAS – SANTA MARIA		SEMA
SETOR DE PERÍCIA PSICOSSOCIAL – SANTA MARIA		SETPS	--		
			SETOR DE ANÁLISE PSICOSSOCIAL – SANTA MARIA		SETPS
COORDENADORIA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE SÃO SEBASTIÃO		CPJSS	COORDENADORIA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE SÃO SEBASTIÃO		CPJSS
SETOR DE APOIO A MEDIDAS ALTERNATIVAS – SÃO SEBASTIÃO		SEMA	--		
			SETOR DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE MEDIDAS ALTERNATIVAS – SÃO SEBASTIÃO		SEMA
COORDENADORIA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE NÚCLEO BANDEIRANTE		CPJNB	COORDENADORIA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE NÚCLEO BANDEIRANTE		CPJNB
SETOR DE APOIO A MEDIDAS ALTERNATIVAS – NÚCLEO BANDEIRANTE		SEMA	--		
			SETOR DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE MEDIDAS ALTERNATIVAS – NÚCLEO BANDEIRANTE		SEMA
COORDENADORIA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RIACHO FUNDO		CPJRF	COORDENADORIA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RIACHO FUNDO		CPJRF
SETOR DE APOIO A MEDIDAS ALTERNATIVAS – RIACHO FUNDO		SEMA	--		
			SETOR DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE MEDIDAS ALTERNATIVAS – RIACHO FUNDO		SEMA
COORDENADORIA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RECANTO DAS EMAS		CPJRE	COORDENADORIA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RECANTO DAS EMAS		CPJRE
SETOR DE APOIO A MEDIDAS ALTERNATIVAS – RECANTO DAS EMAS		SEMA	--		
			SETOR DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE MEDIDAS ALTERNATIVAS – RECANTO DAS EMAS		SEMA



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 6/2013

Tornamos público o resultado do julgamento das propostas apresentadas na licitação em epígrafe. Empresas vencedoras, nos itens e seus respectivos valores totais: Sérgio Eduardo de Figueiredo Barbosa - EPP (Item 1 - R\$538,00); Capital Ponto Automação Ltda. (Itens 2 - R\$10.000,00 e 5 - R\$2.800,00); Comercial Bahamas Ltda. – ME (Item 3 - R\$750,00); Airi Comercial de Suprimentos Ltda. – ME (Item 4 - R\$1.850,00).
Marli de Sousa Rego – Pregoeira MPDFT.

Sumário

Capa.....	p. 1
Procuradoria-Geral de Justiça.....	p. 2
Portaria 0311/2013.....	p. 2
Portaria 0312/2013.....	p. 3
Portaria 0313/2013.....	p. 4
Portaria 0314/2013.....	p. 5
Portaria 0315/2013.....	p. 6
Portaria 0316/2013.....	p. 7
Portaria 0317/2013.....	p. 8
Portaria 0318/2013.....	p. 9
Portaria 0319/2013.....	p. 10
Portaria 0320/2013.....	p. 11
Portaria 0321/2013.....	p. 12
Portaria 0322/2013.....	p. 13
Portaria 0323/2013.....	p. 15
Portaria 0324/2013.....	p. 16
Portaria 0325/2013.....	p. 17
Portaria 0326/2013.....	p. 18
Portaria 0327/2013.....	p. 19
Portaria 0328/2013.....	p. 20
Portaria 0329/2013.....	p. 21
Portaria 0330/2013.....	p. 22
Portaria 0331/2013.....	p. 23
Portaria 0332/2013.....	p. 24
Portaria 0333/2013.....	p. 25
Portaria 0334/2013.....	p. 28
Portaria 0335/2013.....	p. 30
Portaria 0336/2013.....	p. 31
Portaria 0337/2013.....	p. 34
Portaria 0338/2013.....	p. 35
Portaria 0339/2013.....	p. 36
Portaria 0340/2013.....	p. 37
Portaria 0341/2013.....	p. 38
Portaria 0342/2013.....	p. 40

Portaria 0343/2013	p. 41
Portaria 0344/2013	p. 42
Portaria 0345/2013	p. 43
Portaria 0346/2013	p. 44
Portaria 0347/2013	p. 45
Portaria 0348/2013	p. 46
Portaria 0349/2013	p. 47
Portaria 0350/2013	p. 48
Portaria 0351/2013	p. 49
Portaria 0352/2013	p. 50
Portaria 0353/2013	p. 51
Portaria 0354/2013	p. 52
Portaria 0355/2013	p. 53
Portaria 0356/2013	p. 54
Portaria 0357/2013	p. 55
Portaria 0358/2013	p. 56
Portaria 0359/2013	p. 57
Portaria 0360/2013	p. 58
Portaria 0361/2013	p. 61
Portaria 0362/2013	p. 62
Portaria 0363/2013	p. 63
Portaria Normativa 0249/2013.....	p. 64
Portaria Normativa 0250/2013.....	p. 65
Portaria Normativa 0251/2013.....	p. 66
Portaria Normativa 0252/2013.....	p. 72
Portaria Normativa 0253/2013.....	p. 78
Portaria Normativa 0254/2013.....	p. 81
Portaria Normativa 0255/2013.....	p. 84
Secretaria-Geral.....	p. 90
Resultado de Julgamento de Licitação 6/2013.....	p. 90
Sumário.....	p. 91